



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 04.380.507/0001-79, torna público, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do site www.licitanet.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 16.951/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO		
OBJETO DA LICITAÇÃO:		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, PREDITIVA E CALIBRAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO:		
2329/SEMSAU/2025		
VALOR ESTIMADO:		
R\$ 547.200,00 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais).		
ENDEREÇO ELETRÔNICO / PORTAL DE LICITAÇÕES:		
https://www.licitanet.com.br/		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Pregão Eletrônico	Termo de Contrato	
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	RESERVA COTA ME/EPP	AMPLA PARTICIPAÇÃO
Não	N/A	Sim
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL
Menor Valor Global	Aberto	SIM
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	E-MAIL	TELEFONE
https://ouopretodooeste.ro.gov.br/	dcl@ouopretodooeste.ro.gov.br	69 99388-8742 (apenas msg)
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO		04/03/2026
HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (BRASÍLIA-DF)		09 H

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Declarações (Modelo Unificado).
ANEXO III	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

ANEXO IV

[Minuta de Contrato](#)

1. DO OBJETO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES

- 1.1.** A descrição completa do objeto, quantidades, valor unitário de referência, total estimado, prazo de entrega e demais informações norteadoras da licitação estão incluídas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 1.2.** A licitação será dividida em lotes e/ou itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes e/ou itens forem de seu interesse.
- 1.3.** Todas as Pesquisas/Cotações de Preços, orçamentos, valores prévios e demais cálculos são de inteira responsabilidade dos setores que os efetuaram, não cabendo qualquer ônus ou responsabilidade ao Pregoeiro e equipe, por eventuais inconsistências.
- 1.4.** O edital se encontra a disposição no site www.licitanet.com.br, no Portal da Transparência do Município (ouropretodoeste.ro.gov.br) e no PNCP. A sessão pública será realizada através do site www.licitanet.com.br sendo considerado para todos os efeitos o horário de Brasília – DF. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado no Edital.
- 1.5.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 1.6.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 1.7.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão oferecidos pela plataforma;
- 1.8.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, até o encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 1.9.** O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.
- 1.10.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima designada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sítio Eletrônico (www.licitanet.com.br), por meio de Certificado Digital.
- 2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.5.2. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, **está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.**

2.5.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos

2.5.3. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

2.5.4. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

2.6. [Haverá prioridade de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, localizadas no Município de Ouro Preto do Oeste/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional \(GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, JARU, JI-PARANÁ, MIRANTE DA SERRA, NOVA UNIÃO, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ E VALE DO PARAÍSO\), até o limite de 10% \(dez por cento\) acima do melhor preço válido](#), nos termos dos § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com o disposto no **Decreto Municipal nº 18.573, de 14 de abril de 2025**, e nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional **(NOS CASOS CABÍVEIS)**.

2.6.1. Conforme Decreto Municipal nº 18.573, de 14 de abril de 2025: [“Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.”](#)

2.6.2. Nas licitações por **Sistema de Registro de Preço** ou por entregas parceladas, **a prioridade de aquisição será dos produtos das cotas reservadas**, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. Nos lotes e/ou itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote e/ou item;

3.6.2. Nos lotes e/ou itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

campos:

4.1.1. Menor valor por ITEM (ou lote, quando for o caso);

4.1.2. Marca / Modelo / Fabricante (nos casos de produtos que possam ser identificados por marca e modelo);

Obs¹: Para melhor análise da PROPOSTA FINAL, será solicitado que o licitante vencedor encaminhe a proposta acompanhada de folders/prospecto/catálogo/video etc., ou outros meios que contenham as especificações dos objetos ofertados (quando for o caso).

4.1.2.2. Tratando-se de serviços, poderá o licitante inserir a palavra **SERVIÇOS** no campo marca/modelo, não sendo motivo para desclassificação à falta dela;

4.1.4. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto se assim determinar o edital;

4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e/ou lote.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será informado no TR;

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo o modo de disputa “aberto”.

5.12. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14.1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido ou não se manifestar, o pregoeiro poderá apresentá-lo no CHAT DE MENSAGENS para atualização do referido lance ou realizar a readequação dos valores arredondando-o PARA MENOS automaticamente no sistema, caso a licitante permaneça inerte;**

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20.2.5. Sorteio, realizado de forma automática, pela plataforma eletrônica (Licitanet).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

- 5.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 5.21.4.** O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.21.5.** É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22.** Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 6.2.** A consulta aos cadastros quanto aos eventuais impedimentos será verificada perante o **SICAF**, mantido pelo Executivo Federal. Caso esteja indisponível, poderão ser consultados outros sistemas cadastrais pertinentes, como **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, além de outros que estejam à disposição para consulta;
- 6.2.1.** Poderá haver a substituição das consultas citadas no item 6.2, pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 6.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.
- 6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.



Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. *(O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta. Acórdão 465/2024 – Plenário).*

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS

7.1. Disposições gerais

7.1.1. habilitação é a fase da licitação destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante para executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. As exigências de habilitação foram definidas de forma proporcional, objetiva e estritamente necessária, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao objeto, vedada a imposição de requisitos que restrinjam indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

7.2.1. Para fins de habilitação jurídica, será exigida a apresentação de documentação compatível com a natureza jurídica do licitante, conforme o caso:

- a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;
- d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal;
- e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz;
- g) Sociedade cooperativa, quando admitida:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados, além do comprovante de registro exigido pela legislação específica.
- h) Documento pessoal do Proprietário, Sócio Administrador ou Procurador da Empresa** (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ,** com indicação de atividade econômica compatível com o objeto da licitação;
- b) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL,** abrangendo tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- c) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL,** admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL,** admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS,** admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT,** nos termos da Lei nº 12.440/2011, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

7.3.2. Caso o licitante seja legalmente isento de determinado tributo relacionado ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição por meio de declaração emitida pela Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da lei.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a capacidade do licitante de assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sendo exigidos, para esse fim:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede do licitante, observando-se o prazo de validade nela indicado ou, na ausência deste, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão;

a.1 Será admitida a participação de licitantes com processamento de recuperação judicial deferido, desde que comprovem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômico-financeira para execução do contrato;

a.2 Para esse fim, será aceita decisão de deferimento do processamento (e, se houver, decisão de homologação do plano), além dos demais documentos de qualificação econômico-financeira previstos no edital.

a.3 A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos e validação dos documentos apresentados, vedada a inabilitação por mero formalismo quando demonstrada, por meios objetivos, a capacidade de execução contratual.

b) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em consonância com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, comprovando:

b.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), calculados a partir do balanço patrimonial apresentado, conforme as seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral)
$LG = (\text{Ativo Circ.} + \text{Realizável em Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo})$
SG (Solvência Geral)
$SG = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo})$
LC (Liquidez Corrente)
$LC = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$

I- A licitante que obtiver qualquer **índice inferior a 1 (um)** será **inabilitada**, salvo se demonstrar, por documentos oficiais, erro material do demonstrativo contábil ou outra justificativa contábil aceita pela





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

Administração.

II- A análise da qualificação econômico-financeira será realizada pelo contador do município, com base nos índices obtidos a partir das demonstrações contábeis do último exercício social apresentado, por refletirem de forma mais atual a situação econômico-financeira da empresa.

III- As fórmulas supramencionadas deverão estar aplicadas em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, devidamente assinado por contador habilitado.

b.2. Capital mínimo (licitantes constituídas a menos de um ano) e **patrimônio líquido mínimo** (licitantes constituídas a mais de um ano) de 10% do valor total estimado da contratação.

IV- Justificativa para a exigência de Índices Econômico-Financeiros:

A exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira das licitantes, mediante a apresentação de demonstrações contábeis e índices financeiros, fundamenta-se no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer elementos destinados a demonstrar que o licitante possui condições de cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

A exigência ora adotada limita-se ao estritamente necessário para resguardar o interesse público, não se prestando a restringir indevidamente a competitividade, mas a assegurar a regularidade e a segurança da execução contratual, em consonância com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

c) Regras Específicas para Empresas Optantes pelo Simples Nacional e demais regimes tributários

c.1) Empresas optantes pelo **Simples Nacional** deverão apresentar as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social transmitidas até 30 de abril do ano subsequente, desde que a obrigatoriedade de apresentação já estivesse vigente na data de abertura do certame, assegurando-se o respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à segurança jurídica.

c.2) **Empresas não enquadradas no Simples Nacional**, abrangendo aquelas sujeitas ao Lucro Presumido ou ao Lucro Real, poderão apresentar as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social transmitidas até 30 de junho do ano subsequente ao encerramento do exercício, desde que tal condição já estivesse vigente na data de abertura do certame, preservando-se a isonomia entre os concorrentes e a adequação da exigência à realidade fiscal dos distintos regimes tributários.

d) As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional legalmente habilitado, com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

e) Empresas constituídas no exercício corrente deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, observado o disposto na legislação aplicável.

f) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

g) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

7.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA (conforme item 15.5 do TR)

7.5.1. A licitante deverá comprovar capacidade técnica para execução de serviços de engenharia clínica e manutenção de equipamentos médico-hospitalares, mediante apresentação de:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

- **Registro da empresa no CREA**, compatível com o escopo do objeto;
- **Indicação de Responsável Técnico**, engenheiro clínico, eletricitista ou equivalente, com registro ativo no CREA;
- **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de engenharia clínica **compatíveis em características, complexidade tecnológica e natureza**, não sendo exigida identidade de quantitativos, desde que demonstrada a aptidão para a execução do objeto, nos termos da jurisprudência do TCU e do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.2. Documentação técnica complementar, quando aplicável, incluindo:

- a) catálogos e fichas técnicas de peças e componentes;
- b) especificações ou documentação do software de gestão de engenharia clínica utilizado;
- c) quaisquer outros documentos estritamente necessários para comprovação da capacidade técnica requeridas no edital.

7.5.3. Declaração de Disponibilidade de Ferramental Técnico: A licitante deverá apresentar declaração formal de que possui disponibilidade (própria ou locada) dos equipamentos analisadores e simuladores necessários para a execução das calibrações e testes de segurança elétrica previstos neste Termo de Referência.

7.5.3.1. Os equipamentos deverão possuir certificados de calibração válidos e rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO), devendo a licitante comprovar a disponibilidade mínima dos seguintes itens no momento da assinatura do contrato ou início da execução:

- a) Analisador de Segurança Elétrica (compatível com a norma ABNT NBR IEC 60601);
- b) Simulador de Sinais Vitais (capaz de simular ECG, Respiração, PNI e SpO2);
- c) Analisador de Desfibrilador/Cardioversor (para testes de energia e sincronismo);
- d) Analisador de Fluxo/Ventilador Pulmonar (para calibração de ventiladores mecânicos e aparelhos de anestesia);
- e) Analisador de Bisturi Elétrico (para verificação de potência e corrente de fuga).

7.6. Em nenhuma hipótese, serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

a) Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome dela, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- III. Se o Licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez) por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

7.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.16. A habilitação do licitante (anexada no Habilitanet) poderá ser comprovada mediante consulta online a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.18. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.18.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.19.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

7.19.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.20. A unificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.20.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.20.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64, e IN SEGES/ME nº 73/2022, art. 39, §4º):

7.21.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.21.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.21.3. Apresentação de documentos comprobatórios de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação da proposta, mas que, por erro ou falha material, não foram juntados inicialmente e sua apresentação posterior seja necessária para resguardar o interesse público (**Acórdãos TCU nº 1211/2021 e nº 988/2022**).

7.22. Na análise dos documentos de habilitação, o agente responsável pela condução da licitação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.23. O licitante deverá encaminhar os documentos solicitados em sede de diligência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da respectiva notificação realizada através do sistema.

7.23.1. A critério do pregoeiro/agente de contratação, poderá ser concedida prorrogação justificada, desde que solicitada pelo licitante dentro do prazo original e devidamente motivada, observando-se os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.

7.23.2. Caso a diligência seja atendida de forma satisfatória antes do término do prazo concedido, o pregoeiro/agente de contratação poderá dar por encerrado o período de diligência e prosseguir com a análise do certame.

7.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

7.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.27. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.28. Os arquivos ref. a documentação de habilitação, quando solicitados, devem ser anexados na Plataforma de Licitações, preferencialmente, **no formato PDF (modo retrato) e SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL ABAIXO:**

1	PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS-CNPJ.
2	ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR , devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCME, cuja verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br .
3	DOCUMENTO PESSOAL DO PROPRIETÁRIO, SÓCIO ADMINISTRADOR OU PROCURADOR DA EMPRESA (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.
4	CERTIDÃO DE REGULARIDADE QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
5	CERTIDÃO DE REGULARIDADE QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS;
6	CERTIDÃO DE REGULARIDADE QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, DO DOMICÍLIO OU SEDE DA LICITANTE.
7	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF).
8	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DO FORO OU CARTÓRIO DA SEDE DA LICITANTE.
9	CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA (CNDT).
10	BALANÇO PATRIMONIAL DOS 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS (conf. Item 7.4.1. letra b, deste edital)
11	DECLARAÇÕES UNIFICADAS (CONFORME MODELO – ANEXO II DO EDITAL)
12	Registro da empresa no CREA, compatível com o escopo do objeto.
13	Indicação de Responsável Técnico, engenheiro clínico, eletricitista ou equivalente, com registro ativo no CREA.
14	Atestado(s) de Capacidade Técnica , emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de engenharia clínica compatíveis em características, complexidade tecnológica e natureza, não sendo exigida identidade de quantitativos, desde que demonstrada a aptidão para a execução do objeto, nos termos da jurisprudência do TCU e do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Obs. Verificar item 15.5. do TR

OBS: As certidões que não constarem especificamente sua data de validade, serão aceitos com data de emissão de no máximo **120 dias**.

NOTA EXPLICATIVA

- Para fins de cumprimento das exigências legais relativas ao enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica estabelecido que os trechos específicos das declarações unificadas constantes do sistema Licitanet, que tratam do enquadramento e das condições fiscais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados válidos e eficazes exclusivamente para os licitantes que, no momento do envio da proposta, realizarem o cadastramento no campo próprio do sistema informando o seu enquadramento nessa condição.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

- *Para os licitantes que não se enquadrarem como MEI, ME ou EPP, ou que não declararem tal condição nos campos específicos do Licitanet, tais trechos da declaração unificada padrão serão automaticamente desconsiderados, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.*

Essa medida assegura que apenas empresas efetivamente enquadradas no regime diferenciado gozarão dos benefícios e responderão pelas declarações correspondentes, conforme determina a legislação vigente, evitando declarações inexatas ou incompatíveis com a realidade jurídica do licitante.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico de licitações utilizado pelo município.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

- 9.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra (quando exigido);
- 9.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5.** Fraudar a licitação;
- 9.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1.** Advertência;
- 9.2.2.** Multa;
- 9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, pelo portal de licitações: <https://www.licitanet.com.br/>, em campo específico.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

11.4. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e após a análise e decisão de eventuais recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá determinar o saneamento de irregularidades, revogar ou anular a licitação nos casos previstos em lei, ou, constatada a regularidade dos atos, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO TERMO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, **a Administração poderá disponibilizar acesso à sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis;**

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

13.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

13.5. O prazo do item 13.3. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.7. A existência do registro do Cadin pode constituir fator impeditivo para a contratação.

14. DO LOCAL, PRAZO E MODO DE ENTREGA DOS PRODUTOS / PREST. SERVIÇOS / GARANTIA

14.1. Conforme indicado no Termo de Referência (na ARP e/ou Contrato, nos casos cabíveis).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A comprovação do recebimento do material ou serviços e a fiscalização do contrato (quando houver), será de responsabilidade do Gestor responsável pela Unidade Administrativa, Comissão específica ou servidor designado





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

pela autoridade competente para esta finalidade e conforme especificado no Termo de Referência/Contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das programações orçamentárias indicadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. A liquidação e o pagamento observarão as disposições contidas no Termo de Referência, bem como as normas aplicáveis à execução orçamentária.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

18.1. Conforme indicado no Termo de Referência (na ARP e/ou Contrato, nos casos cabíveis).

19. DO CONTRATO, CLÁUSULAS, INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Conforme Minuta de Contrato (quando houver).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. A não apresentação das informações ou documentos solicitados no prazo estabelecido poderá resultar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante, conforme o caso.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. **(ACÓRDÃO 1204/2024 – PLENÁRIO - É irregular a desclassificação de proposta por erros formais ou por vícios sanáveis mediante diligência, em face dos princípios do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.)**

20.2.1. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de licitações Licitanet: <https://www.licitanet.com.br> e no Portal da Transparência do Município: <https://ouropretodoeste.ro.gov.br/>.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir quaisquer dúvidas referente a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ouro Preto do Oeste/RO, fevereiro de 2026.

Juan Alex Testoni
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

1.1. 1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir, por meio dos procedimentos legais pertinentes, os elementos que nortearão a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica**, incluindo serviço de gerenciamento de equipamentos, manutenção corretiva, preventiva, preditiva e calibração, com reposição de peças e acessórios, para atendimento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto será contratado em **lote único**, com base na inviabilidade técnica de parcelamento entre software, mão de obra e peças, demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, em razão da natureza integrada do serviço (gestão, manutenção, calibração e fornecimento de peças) e da necessidade de **responsabilidade técnica única** sobre todo o parque de equipamentos médico-hospitalares.

1.3. Estrutura básica do objeto (itens):

Item	Especificação do Item	Und.	Quant.	Valor Unit.	Total R\$
01	SERVIÇO CONTINUADO DE ENGENHARIA CLÍNICA (PARCELA FIXA MENSAL) – Prestação de serviços contínuos de engenharia clínica, abrangendo: gestão do parque tecnológico de equipamentos médico-hospitalares; levantamento e manutenção do inventário físico e técnico; classificação de criticidade; elaboração e execução de plano de manutenção preventiva e preditiva; atendimento às manutenções corretivas sem fornecimento de peças; calibrações mínimas obrigatórias previstas; operação e disponibilização de sistema informatizado de gestão da manutenção (CMMS/GME), incluindo abertura e gerenciamento de ordens de serviço, histórico de intervenções, relatórios gerenciais e indicadores; suporte técnico, reuniões de acompanhamento e disponibilização de equipe técnica qualificada, com responsável técnico engenheiro registrado no CREA, tudo conforme especificações do Termo de Referência.	MÊS	12	36.480,00	437.760,00
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (PARCELA VARIÁVEL) – Fornecimento, sob demanda, de peças e acessórios novos, genuínos ou equivalentes compatíveis, necessários à manutenção corretiva dos equipamentos médico-hospitalares relacionados nas Relações de Equipamentos da Atenção Básica (ATB) e do Hospital Municipal (HM), incluindo componentes eletrônicos, eletromecânicos e mecânicos, sensores, chicotes, conectores, transdutores, mangueiras, válvulas, módulos e demais itens de reposição; o faturamento será condicionado à existência de ordem de serviço registrada, laudo técnico justificando a troca, comprovação da aplicação e demais exigências do Termo de Referência, limitado	VL ANUAL	1	109.440,00	109.440,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

	ao teto anual de 20% (vinte por cento) do valor global estimado da contratação.				
TOTAL GERAL R\$					547.200,00
INTERVALO MIN. DE LANCES					0,05

1.4. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 547.200,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais)**, apurado a partir de pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em fontes de mercado válidas, contratos administrativos vigentes de entes públicos e demais parâmetros de referência legalmente admitidos, observadas as características do objeto e a realidade de municípios de porte semelhante.

1.5. Os serviços e bens objeto desta contratação são classificados como **serviços comuns de engenharia clínica**, uma vez que apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em normas técnicas e especificações usuais de mercado, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 38/2025, no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Mapa de Gerenciamento de Riscos (MGR) e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 2329/2025**.

2.2. O objeto está previsto no **Plano Anual de Contratações – PCA 2025**, com o vínculo DFD **ID 1250903**, assegurando aderência ao planejamento anual de contratações.

2.3. O DFD registrou que o Município **não dispõe de estrutura própria de engenharia clínica** nem de quadro técnico especializado para manutenção sistemática do parque de equipamentos médico-hospitalares do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, sendo as intervenções históricas realizadas de forma avulsa, fragmentada e sem planejamento.

2.4. A contratação visa, em síntese:

- a) garantir a continuidade dos serviços de saúde, evitando paralisação de procedimentos por falha de equipamentos críticos (ventiladores, monitores, autoclaves, aparelhos de anestesia etc.);
- b) assegurar que equipamentos submetidos a calibração e teste de segurança operem dentro de parâmetros aceitos pelas normas da ANVISA, INMETRO e ABNT;
- c) reduzir riscos assistenciais e legais decorrentes do uso de equipamentos sem manutenção preventiva e calibração adequada;
- d) substituir o modelo atual de manutenções pontuais por programa estruturado de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com gestão informatizada, garantindo controle de custos e rastreabilidade.

2.5. O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade plena da contratação, destacando:





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

- adequação às necessidades específicas da rede SUS municipal;
- compatibilidade do custo anual estimado com contratações análogas em outros municípios de Rondônia;
- atendimento às exigências dos órgãos de controle quanto à existência de programa de manutenção e calibração de equipamentos de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada em engenharia clínica, responsável por todo o ciclo de gestão dos equipamentos médico-hospitalares da SEMSAU, compreendendo:

- inventário físico e técnico;
- classificação de criticidade dos equipamentos;
- elaboração e execução de plano de manutenção preventiva e preditiva;
- atendimento a chamados de manutenção corretiva;
- calibração e testes de segurança elétrica e de desempenho;
- fornecimento de peças e acessórios necessários às manutenções;
- registro informatizado de todas as intervenções;
- suporte técnico e orientação à equipe da SEMSAU.

3.2. A solução é estruturada em duas parcelas:

- I. **Parcela fixa de serviços (Item 01):** remuneração mensal pelos serviços continuados de engenharia clínica, correspondendo a **80%** do valor estimado anual;
- II. **Parcela variável de peças e acessórios (Item 02):** remuneração pelo efetivo fornecimento de peças e acessórios, limitada a **20%** do valor estimado anual, com faturamento restrito a itens efetivamente utilizados em manutenções comprovadas.

3.3. A contratação se faz necessária para garantir a execução contínua e adequada dos serviços de manutenção corretiva, preventiva e preditiva e de calibração dos equipamentos médico-hospitalares, com reposição de peças e acessórios sempre que necessário, sob responsabilidade técnica única, visando à segurança do paciente, dos profissionais de saúde e à continuidade dos serviços.

3.4. A justificativa para **lote único** decorre da inviabilidade técnica de fragmentar a responsabilidade entre diferentes fornecedores, por se tratar de ciclo técnico único de engenharia clínica, o que poderia fragmentar a responsabilidade técnica; dificultar a coordenação entre fornecedores; comprometer a continuidade do serviço público essencial; e gerar conflitos quanto à origem de falhas e responsabilidades.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

3.5. A adoção do lote único mostra-se tecnicamente indispensável diante da heterogeneidade do parque tecnológico municipal, que compreende equipamentos de diferentes fabricantes, modelos, idades e níveis de criticidade clínica, distribuídos entre unidades de atenção básica e hospital municipal.

3.6. A fragmentação do objeto (software, mão-de-obra, calibração e fornecimento de peças) implicaria multiplicidade de responsáveis técnicos, incompatibilidade de sistemas de gestão da manutenção, aumento do risco assistencial, conflitos de responsabilização e elevação do custo global da contratação.

3.7. Ademais, a experiência de mercado demonstra que a engenharia clínica constitui ciclo técnico único, no qual inventário, classificação de criticidade, manutenção, calibração e reposição de peças são atividades interdependentes e indissociáveis. Assim, a contratação integrada assegura maior eficiência operacional, rastreabilidade das intervenções, redução de riscos e economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A adoção do critério de julgamento **menor preço global do lote** favorece a sinergia técnica, padronização de procedimentos e redução de custos operacionais, conforme conclusão expressa no ETP e nos documentos da fase interna.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **menor preço global do lote**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 03/PJ/2024, que disciplina a licitação por menor preço/melhor desconto na forma eletrônica.

4.2. Os licitantes deverão apresentar propostas compatíveis com os preços praticados no mercado, sendo vedada a apresentação de valores artificialmente elevados ou superfaturados com base no orçamento estimado divulgado ou nos parâmetros constantes deste Termo de Referência.

4.3. A oferta de preços manifestamente superiores aos de mercado ou que indiquem tentativa de manipulação do certame poderá ensejar a desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

4.4. O objeto é classificado como **serviço comum de engenharia**, com padrões de desempenho e qualidade definíveis objetivamente neste TR e no edital, por meio de especificações usuais do mercado e normas técnicas setoriais aplicáveis.

4.5. Sustentabilidade – Na execução contratual deverão ser observadas boas práticas de:

- eficiência energética e prolongamento da vida útil dos equipamentos;
- destinação ambientalmente adequada de resíduos e peças substituídas;
- observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos, normas ambientais e sanitárias.

4.5.1. Comprovação e destinação





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

Para fins do disposto neste item, consideram-se abrangidos os resíduos e peças substituídas, inclusive aqueles sujeitos à logística reversa, tais como baterias, componentes eletrônicos, placas, sensores e demais resíduos perigosos, cuja destinação deverá observar a Lei nº 12.305/2010, a Resolução ANVISA nº 306/2004 e demais normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

A Contratada deverá manter controle e comprovação documental da destinação ambientalmente adequada desses resíduos e peças, incluindo, quando aplicável:

- a) Registro de retirada e armazenamento temporário;
- b) Comprovante de encaminhamento a empresa licenciada/regular (MTR, certificado/declaração de destinação ou documento equivalente);
- c) Relatório trimestral consolidado de resíduos/peças substituídas, com quantitativos e destinação, disponibilizado à fiscalização.

4.6. Indicação de marcas/modelos – Não se admite indicação prévia de marca ou modelo específico de equipamentos ou componentes, ressalvadas referências técnicas de desempenho e compatibilidade, em respeito à legislação. Quando necessário, o edital exigirá que a licitante informe a compatibilidade das peças ofertadas com os equipamentos do parque tecnológico municipal, sem vinculação a marca preferencial.

4.7. Amostras – Não haverá exigência prévia de amostras físicas; a conformidade será verificada por meio de relatórios técnicos, certificados de calibração e, quando cabível, documentação dos fabricantes.

4.8. Subcontratação

4.8.1. Não será admitida subcontratação integral do objeto.

4.8.2. Serviços de maior especificidade que exijam suporte técnico ou intervenção de fabricante, em casos de manutenção de alta complexidade ou riscos relevantes à integridade do equipamento, poderão ser subcontratados, desde que:

- haja prévia anuência do fiscal do contrato;
- sejam utilizados recursos provenientes do componente de materiais e serviços destinados justamente a esse tipo de intervenção;
- não haja transferência da responsabilidade técnica principal da contratada perante a Administração.

4.9. Garantia contratual – Considerando a natureza de prestação de serviços contínuos e o valor estimado, **não será exigida garantia contratual**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, salvo decisão administrativa posterior devidamente motivada em sentido diverso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados de forma **contínua**, ao longo de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogados na forma da Lei



Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

nº 14.133/2021, mediante comprovação de vantajosidade e interesse público.

5.2. Locais de execução – Os serviços compreenderão todas as unidades de saúde da SEMSAU que possuam equipamentos médico-hospitalares constantes das seguintes relações, que integram este Termo de Referência:

- a) **Relação de Equipamentos – ATB (Atenção Básica)** – Documento eletrônico ID 1427050 (equipamentos distribuídos por unidades de atenção básica, com campos de descrição, unidade, quantidade, setor, tombamento, estado de conservação, marca/modelo).
- b) **Relação de Equipamentos – HM (Hospital Municipal)** – Documento eletrônico ID 1426636 (equipamentos hospitalares de médio e alto risco, incluindo compressores, aparelhos de anestesia, ventiladores, monitores multiparamétricos, bombas de infusão, bisturis elétricos, equipamentos de imagem, camas hospitalares, incubadoras, berços aquecidos etc., com identificação de unidade/setor, tombamento e estado de conservação).

5.3. O atendimento às ordens de serviço seguirá os prazos de **SLA** estabelecidos na Seção 8 deste TR, diferenciados por criticidade dos equipamentos (**críticos, semicríticos e não críticos**).

5.4. Todos os deslocamentos necessários à execução dos serviços ficarão a cargo da contratada, inclusive custos com transporte, ferramentas, equipamentos de teste e EPIs.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Administração celebrará contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se o regime jurídico aplicável conforme o valor, a natureza da despesa e as especificidades do objeto.

6.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) designado(s) por portaria, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo atuar em aderência às diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Gerenciamento de Riscos.

6.3. A fiscalização abrangerá, entre outros aspectos:

- a) acompanhamento dos prazos de SLA definidos para cada categoria de equipamento;
- b) verificação da execução das manutenções preventivas, calibrações e demais serviços programados;
- c) conferência dos relatórios técnicos e operacionais emitidos pelo software de gestão (CMMS/GME);
- d) validação documental da aplicação de peças, componentes e acessórios cobrados;
- e) registro de ocorrências técnicas, falhas, não conformidades e eventuais recomendações de correção.

6.4. Detalhamento das Funções de Fiscalização e Gestão

6.4.1. Fiscal do Contrato: O fiscal do contrato exercerá a fiscalização técnica da execução, devendo:





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

- a) acompanhar a execução do objeto, verificando a conformidade dos serviços prestados com as especificações e prazos definidos neste Termo de Referência;
- b) registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relevantes, especialmente falhas, descumprimentos, não conformidades técnicas, interrupções e atrasos de SLA;
- c) emitir notificações técnicas à contratada para correção de irregularidades constatadas, dentro de sua esfera de competência;
- d) verificar, tecnicamente, a adequação da aplicação das peças, componentes e serviços cobrados, solicitando providências corretivas sempre que necessário;
- e) informar tempestivamente o gestor do contrato sobre quaisquer situações que ultrapassem sua competência técnica ou que exijam providências administrativas, inclusive hipóteses de glosa, penalidade ou necessidade de recomposição contratual;
- f) manifestar-se tecnicamente sobre a execução para fins de liquidação da despesa, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Observação técnica: O fiscal não praticará atos administrativos formais, não autoriza pagamentos, não determina glosas e não conduz processos sancionatórios; apenas propõe, registra e informa.

6.4.2. Gestor do Contrato: O gestor do contrato exercerá a coordenação administrativa da execução, devendo:

- a) consolidar os registros e informações produzidos pelos fiscais no histórico de gerenciamento do contrato;
- b) analisar as comunicações e recomendações técnicas do fiscal, adotando as providências administrativas necessárias;
- c) promover, quando cabível, a instauração e condução de processo de responsabilização, bem como a aplicação de sanções administrativas, observada a competência da autoridade superior, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- d) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de emissão de empenho, liquidação e pagamento, observados os requisitos legais;
- e) encaminhar à autoridade competente as demandas relativas a apostilamentos, reequilíbrio econômico-financeiro, alterações contratuais e termos aditivos;
- f) emitir documento comprobatório de avaliação do desempenho da contratada, em conformidade com o art. 88 da Lei nº 14.133/2021, registrando-o no sistema de gestão contratual.

6.4.3. Procedimento de Acompanhamento do Consumo do Item 02

6.4.3.1. Verificado, por meio dos registros do sistema de gestão e dos controles contratuais, o atingimento de 70% (setenta por cento) do limite anual de consumo do Item 02, o fiscal do contrato deverá registrar formalmente a ocorrência e instruir o processo com o relatório técnico



Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

circunstanciado de projeção de consumo apresentado pela contratada.

6.4.3.2. Caberá ao gestor do contrato analisar as informações consolidadas, à luz das diretrizes do Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Gerenciamento de Riscos e das necessidades assistenciais, e submeter à autoridade competente proposta motivada de priorização das intervenções, podendo contemplar a reprogramação de manutenções classificadas como não críticas, desde que assegurada a continuidade mínima e ininterrupta dos serviços assistenciais e a segurança dos pacientes, usuários e equipamentos.

6.5. Comunicação e Aceitação do Instrumento Contratual

6.5.1. As comunicações oficiais referentes à presente contratação (incluindo convocação para assinatura/retirada do instrumento contratual) poderão ser realizadas através de e-mail corporativo (o mesmo informado pela Contratada em sua proposta), reputando-se válidas as enviadas para o endereço eletrônico registrado.

6.5.2. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura de seu teor pelo destinatário. Na ausência de confirmação, a comunicação será considerada válida na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data do seu envio.

6.5.3. A recusa ou a ausência de manifestação da empresa em celebrar ou retirar o Contrato ou seu equivalente (Nota de Empenho), no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da convocação, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis.

7. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DOS SERVIÇOS E DO SOFTWARE DE GESTÃO

7.1. Requisitos gerais dos serviços

7.1.1. A contratada deverá executar todos os serviços de engenharia clínica previstos neste TR, em conformidade com:

- recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- normas técnicas e regulamentares aplicáveis (ANVISA, INMETRO, ABNT, normas de segurança elétrica, radiológica e afins);
- boas práticas de manutenção e calibração em ambiente hospitalar e ambulatorial.

7.1.2. Os serviços compreenderão, no mínimo:

- a) **Gestão do parque tecnológico** – cadastro, inventário, classificação de criticidade, acompanhamento de ciclo de vida;
- b) **Manutenção preventiva e preditiva** – conforme plano elaborado e aprovado pela SEMSAU;
- c) **Manutenção corretiva** – com abertura de OS, diagnóstico, intervenção técnica e teste pós-reparo;
- d) **Calibração e testes de segurança** – dos equipamentos que o exigirem, com emissão de certificados e laudos;





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

- e) **Registro informatizado** – de todas as intervenções técnico-assistenciais;
- f) **Suporte técnico** – orientação às equipes da SEMSAU.

7.2. Requisitos específicos de manutenção preventiva e planejamento inicial

7.2.1. A CONTRATADA deverá elaborar e submeter à homologação da Fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da Ordem de Início, o Plano Anual de Manutenção Preventiva, Preditiva e Calibração, acompanhado do Inventário Atualizado do parque tecnológico.

7.2.1.1. O Plano Anual deverá discriminar o cronograma de intervenções para cada equipamento ou grupo de equipamentos, contemplando obrigatoriamente:

- a) Periodicidade mínima de execução (mensal, trimestral, semestral ou anual), em estrita observância às recomendações do fabricante e à classificação de criticidade do equipamento;
- b) Descrição das atividades mínimas por categoria (ex.: verificação de parâmetros, limpeza interna/externa, lubrificação, testes funcionais, verificação de alarmes, substituição de itens de desgaste e kits de manutenção preventiva).

7.2.1.2. Condição de Pagamento: O pagamento da primeira parcela fixa mensal (Item 01) ficará condicionado à entrega e homologação formal deste Plano e do Inventário pelo Gestor do Contrato.

7.2.1.3. A não apresentação do Plano no prazo estipulado sujeitará a CONTRATADA às sanções por atraso injustificado, sem prejuízo da retenção do pagamento até a regularização da pendência.

7.2.2. Para cada manutenção preventiva realizada em cumprimento ao Plano aprovado, deverá ser emitido *checklist* ou Ordem de Serviço contendo, no mínimo:

- a) Identificação do equipamento (descrição, número de série/patrimônio, localização/unidade);
- b) Data, horário de início e fim, e local da intervenção;
- c) Detalhamento das atividades realizadas (*checklist*);
- d) Registro das peças e kits de manutenção substituídos (quando aplicável), com a respectiva identificação de lote/validade;
- e) Identificação legível e assinatura do técnico responsável e do responsável pelo setor no local da execução.

7.3. Requisitos específicos de manutenção corretiva

7.3.1. Toda manutenção corretiva deverá ser precedida de **abertura de Ordem de Serviço (OS)** no sistema de gestão, com registro de:

- equipamento afetado;
- setor/unidade;





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

- descrição da falha relatada;
- data e hora de abertura.

7.3.2. Ao término da intervenção, a OS deverá conter:

- diagnóstico realizado;
- serviços executados;
- peças substituídas (quando houver), com referência cruzada à cobrança da peça;
- testes de funcionalidade realizados;
- indicação da normalização ou não do equipamento.

7.3.3. Registro fotográfico obrigatório

Para toda manutenção corretiva que envolva abertura de equipamento, substituição de peça, componente, módulo ou intervenção interna, a CONTRATADA deverá anexar à OS, obrigatoriamente:

- a) Registro fotográfico **antes** da intervenção;
- b) Registro fotográfico **após** a intervenção;
- c) Quando aplicável, imagem da peça substituída, etiqueta/embalagem e identificação do componente instalado.

Parágrafo único. A dispensa do registro fotográfico somente será admitida mediante justificativa técnica expressa na OS e anuência do fiscal do contrato.

7.4. Requisitos específicos de calibração e testes de segurança

7.4.1. A contratada deverá executar **calibrações e testes de segurança elétrica e de desempenho** nos equipamentos sujeitos a tais procedimentos, de acordo com:

- normas técnicas aplicáveis;
- recomendações dos fabricantes;
- legislação sanitária vigente.

7.4.2. Para cada calibração/teste deverá ser emitido **certificado ou laudo**, contendo, no mínimo:

- identificação do equipamento;
- local de instalação;
- parâmetros avaliados e resultados obtidos;





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

- data de realização;
- identificação do técnico responsável;
- rastreabilidade a padrões reconhecidos, quando aplicável.

7.5. Requisitos mínimos do software de gestão (CMMS/GME)

7.5.1. O sistema informatizado de gestão da manutenção deverá, no mínimo:

- a) permitir o **cadastro de todos os equipamentos** constantes das Relações ATB e HM (descrição, localização, tombamento, fabricante, modelo, estado de conservação e criticidade);
- b) permitir **abertura, acompanhamento e encerramento de Ordens de Serviço (OS)**, com classificação por tipo (preventiva, corretiva, calibração, outros);
- c) manter **histórico completo** de todas as intervenções;
- d) permitir o registro de **peças e acessórios aplicados** em cada OS;
- e) permitir **anexação de laudos, certificados, imagens e documentos** correlatos;
- f) gerar **relatórios gerenciais** por período, unidade, tipo de serviço, equipamento, criticidade, tempo de resposta, tempo de solução, entre outros;
- g) registrar e controlar os **SLA** definidos neste TR;
- h) possibilitar **exportação de dados** em formato aberto (por exemplo, CSV, XLSX ou PDF);
- i) possuir controle de acesso por **login e senha**, com trilha de auditoria (registros de quem incluiu/alterou dados e quando);
- j) permitir registro de localização do equipamento (unidade, setor, sala/leito e/ou coordenada geográfica quando aplicável), vinculada ao inventário e às OS, garantindo rastreabilidade de movimentações e intervenções.

7.5.2. Indicadores obrigatórios

O sistema deverá apurar e disponibilizar, no mínimo, os seguintes indicadores:

- a) Percentual de manutenções preventivas programadas x realizadas no período;
- b) Percentual de cumprimento de SLA (resposta e solução) por criticidade (crítico, semicrítico, não crítico);
- c) Tempo médio de resposta e tempo médio de solução por criticidade;
- d) Tempo de indisponibilidade por equipamento e por unidade;





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

- e) Reincidência de falhas (reabertura de OS para o mesmo equipamento em até 30 dias);
- f) Consumo de peças (quantidade e valor) por equipamento, unidade e período.

7.5.3. Metas mínimas de desempenho (parâmetros de aceitabilidade)

Para fins de avaliação do desempenho e aplicação de glosas, a CONTRATADA deverá observar, no mínimo, as seguintes metas mensais:

- a) $\geq 95\%$ de execução das manutenções preventivas programadas no mês (salvo justificativa aceita pela fiscalização);
- b) $\geq 90\%$ de cumprimento do SLA de resposta e solução para equipamentos críticos;
- c) $\leq 5\%$ de reincidência de falhas (reabertura de OS em até 30 dias) por equipamento, no período mensal;
- d) Manutenção do painel de indicadores atualizado e disponível à fiscalização durante toda a vigência contratual.

7.5.4. Segurança da informação e interoperabilidade

- a) O sistema CMMS/GME deverá adotar controles mínimos de segurança da informação, com autenticação por usuário e perfil de acesso, registro de logs e proteção contra alteração ou exclusão indevida de dados.
- b) O sistema deverá permitir exportação de dados e relatórios em formatos abertos e auditáveis, garantindo à Administração acesso integral às informações, inclusive para fins de controle interno e externo.
- c) A contratada deverá assegurar a disponibilidade dos dados durante toda a vigência contratual e após o encerramento, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sem ônus adicional ao Município.

8. NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

8.1. Para fins deste TR, considera-se:

- **Equipamento crítico** – aquele cuja indisponibilidade compromete diretamente atendimento de urgência/emergência, suporte à vida, procedimentos cirúrgicos ou exames essenciais (ex.: ventiladores pulmonares, aparelhos de anestesia, monitores multiparamétricos em centro cirúrgico e pronto-socorro, bombas de infusão em setores críticos, equipamentos de suporte em UTI/pediatria, equipamentos de imagem necessários ao diagnóstico imediato).
- **Equipamento semicrítico** – aquele cuja indisponibilidade impacta de forma relevante a rotina assistencial, mas não interrompe atendimento vital imediato (ex.: equipamentos de fisioterapia, alguns equipamentos de apoio diagnóstico não emergenciais, câmaras frias com equipamentos redundantes).
- **Equipamento não crítico** – equipamentos de apoio, cujo impacto principal é operacional/administrativo.



Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

8.2. SLA para equipamentos críticos

8.2.1. Para equipamentos classificados como críticos, o serviço observará, no mínimo, os seguintes prazos, conforme definido no ETP:

- **Tempo máximo de resposta** (deslocamento/início do atendimento técnico): **até 24 (vinte e quatro) horas**, contado da abertura da OS;
- **Tempo máximo de solução** (normalização do funcionamento ou apresentação de solução alternativa tecnicamente adequada): **até 72 (setenta e duas) horas**, salvo comprovada indisponibilidade de peças no mercado, devidamente justificada à fiscalização.

8.3. SLA para equipamentos semicríticos

8.3.1. Para equipamentos classificados como semicríticos, o serviço observará, no mínimo, os seguintes prazos máximos:

- **Tempo de resposta** (deslocamento/início do atendimento técnico): **até 48 (quarenta e oito) horas**, contado da abertura da OS;
- **Tempo de solução** (normalização do funcionamento ou apresentação de solução alternativa tecnicamente adequada): **até 120 (cento e vinte) horas**, salvo comprovada indisponibilidade de peças no mercado, devidamente justificada à fiscalização.

8.4. SLA para equipamentos não críticos

8.4.1. Para equipamentos classificados como não críticos, o serviço observará, no mínimo, os seguintes prazos máximos:

- **Tempo de resposta** (deslocamento/início do atendimento técnico): **até 72 (setenta e duas) horas**, contado da abertura da OS;
- **Tempo de solução** (normalização do funcionamento ou apresentação de solução alternativa tecnicamente adequada): **até 168 (cento e sessenta e oito) horas**, salvo comprovada indisponibilidade de peças no mercado, devidamente justificada à fiscalização.

8.5. Controle de SLA

8.5.1. O cumprimento dos SLAs será monitorado, obrigatoriamente, pelo sistema de gestão (CMMS/GME), com registro de:

- data e hora de abertura de cada O.S.;
- data e hora de início do atendimento;
- data e hora de conclusão;
- indicação se o SLA foi ou não cumprido.

8.5.2. O descumprimento reiterado de SLA poderá ensejar:





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

- glosa de valores;
- registro de ocorrências contratuais;
- aplicação de sanções, conforme Seção 17 deste TR.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. Medição da parcela fixa (Item 01 – serviços de engenharia clínica)

9.1.1. A parcela fixa mensal remunerará os serviços continuados de engenharia clínica (gestão, manutenção preventiva/preditiva, parte da corretiva, calibrações mínimas e uso do software), limitados ao percentual de **80% do valor estimado anual**.

9.1.2. A medição mensal da parcela fixa será feita com base em **Relatório Mensal de Execução**, contendo, no mínimo:

- a) lista de O.S. abertas, em andamento e concluídas no período;
- b) manutenções preventivas realizadas, por equipamento;
- c) calibrações e testes efetuados;
- d) ocorrência de falhas críticas e tempo de indisponibilidade;
- e) comprovação de atualização do inventário de equipamentos, quando houver alterações;
- f) relatórios gerados pelo software de gestão (indicadores e estatísticas principais).

9.1.3. O pagamento da Parcela Fixa Mensal (Item 01) está estritamente vinculado ao cumprimento do Plano de Manutenção Preventiva, Preditiva e Calibração aprovado para o mês de referência.

9.1.3.1. Para fins de faturamento, considerar-se-á inadimplemento contratual, sujeito a glosa direta e proporcional, a não realização de manutenção preventiva ou calibração em qualquer equipamento previsto no cronograma mensal, salvo se a impossibilidade decorrer de impedimento causado pela Administração ou indisponibilidade de peças justificada e aceita nos termos deste TR.

9.1.3.2. O valor mensal do Item 01 remunera a gestão integral do parque. Caso seja constatado que equipamentos ativos não foram incluídos no inventário ou no cronograma de manutenção por omissão da Contratada, aplicar-se-á glosa percentual correspondente ao déficit de cobertura.

9.2. Das glosas

9.2.1. As glosas incidirão exclusivamente sobre o valor da parcela fixa mensal correspondente ao período avaliado e terão natureza de ajuste de medição, não se confundindo com penalidades administrativas.

9.2.2. A aplicação de glosa será precedida de registro formal da não conformidade, indicação objetiva do requisito descumprido (SLA, meta de desempenho ou obrigação contratual), e oportunidade de manifestação técnica da contratada, no prazo definido pela fiscalização.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

9.2.3. A soma das glosas aplicadas em determinado mês não poderá ultrapassar o valor da parcela fixa mensal, vedada a aplicação de glosa sobre a parcela variável de peças e acessórios.

9.3. Medição da parcela variável (Item 02 – peças e acessórios)

9.3.1. O fornecimento de peças, componentes e acessórios constitui obrigação acessória e eventual, decorrente da execução dos serviços de engenharia clínica, não sendo possível a definição prévia de tabela de referência em razão da variabilidade dos equipamentos atendidos.

9.3.2. A remuneração das peças observará o limite de **20% do valor estimado anual** e, obrigatoriamente, os seguintes critérios cumulativos:

- a) apresentação de laudo técnico circunstanciado, emitido por profissional habilitado, justificando a necessidade da substituição;
- b) apresentação de no mínimo 3 (três) cotações de mercado idôneas, ou, em caso de fornecedor exclusivo ou mercado restrito, 2 (duas) cotações acompanhadas de justificativa técnica;
- c) comprovação do custo de aquisição por meio de documento fiscal idôneo;
- d) aplicação de taxa administrativa fixa (percentual) ofertada na proposta, incidente exclusivamente sobre o custo comprovado do fornecimento;
- e) observância do limite financeiro anual estabelecido para o Item 02;
- f) a apresentação das 03 (três) cotações pela Contratada não vincula a aceitação pela Administração. O Fiscal do Contrato deverá realizar, por amostragem ou em casos de valores significativos, pesquisa de preços de controle (BPS, Painel de Preços, Sítios Especializados).

9.3.2.1. Caso a pesquisa de controle da Administração identifique que o valor de mercado da peça é inferior ao menor orçamento apresentado pela Contratada, esta será instada a negociar com seus fornecedores ou buscar novas fontes para adequação ao preço de mercado.

9.3.2.2. É facultado à Administração rejeitar a compra da peça caso os valores apresentados permaneçam superiores aos praticados no mercado, podendo a Administração adquirir a peça diretamente por meio de outro processo licitatório ou dispensa, caso vantajoso, devendo a Contratada realizar a instalação (mão de obra) que já é coberta pela Parcela Fixa (Item 01).

9.3.3. Quando houver tabela oficial de preços vigente do fabricante ou de distribuidor autorizado, reconhecida pela Administração, o fornecimento de peças, componentes e acessórios será remunerado mediante aplicação do desconto percentual único ofertado pela contratada em sua proposta, incidente sobre o valor de tabela.

9.3.3.1. O desconto ofertado será fixo e imutável durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

9.3.3.2. A substituição de peças continuará condicionada à apresentação de laudo técnico circunstanciado que comprove a necessidade do fornecimento.

9.3.4. Para peças não abrangidas por tabela oficial, aplicar-se-á a regra de custo comprovado, nos





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

termos específicos deste Termo de Referência.

9.3.5. A Administração poderá glosar valores quando não demonstrada a compatibilidade do preço com o mercado ou a necessidade técnica da substituição.

9.3.6. É **vedada** a cobrança de peças:

- a) não aplicadas;
- b) cuja substituição não seja comprovada documentalmente;
- c) aplicadas de forma divergente das especificações acordadas.

9.4. Recebimento provisório e definitivo

9.4.1. Cada ciclo mensal de serviços será considerado objeto de **recebimento provisório**, condicionado à análise dos relatórios e documentação exigida.

9.4.2. Após o recebimento provisório do Relatório Mensal de Execução e da Nota Fiscal, a Fiscalização terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificar a conformidade dos serviços prestados e das peças fornecidas com as exigências contratuais e os níveis de serviço (SLA) exigidos.

9.4.3. Verificada qualquer desconformidade ou falha na execução (ex.: SLA não cumprido, peça inadequada, relatório incompleto), a Contratada será notificada para sanar a irregularidade no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4.4. O recebimento definitivo somente será efetivado após a verificação da correção total das falhas apontadas. Caso não sejam sanadas no prazo, a Administração poderá rejeitar o serviço no todo ou em parte.

9.4.5. O **recebimento definitivo** será formalizado após conferência pela fiscalização e saneamento das pendências eventualmente apontadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.4.6. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui a responsabilidade civil** da contratada pela qualidade dos serviços prestados e das peças fornecidas.

9.4.7. O prazo para o Recebimento Definitivo dos serviços e bens (peças) poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de Diligências Técnicas e/ou de Fiscalização para a aferição aprofundada do atendimento das exigências contratuais e das especificações técnicas.

Parágrafo único. As diligências poderão abranger, mas não se limitarão, à análise de:

- a) Certificados e Laudos de Calibração e Testes de Segurança;
- b) Laudos Técnicos de Justificativa, Aplicação e Conformidade das Peças e Acessórios (Parcela Variável - Item 02);
- c) Relatórios Gerenciais, estatísticos e de desempenho (SLA) emitidos pelo Sistema de Gestão da Manutenção (CMMS/GME)





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. Não será admitida antecipação de pagamento.

9.6. Cessão de crédito

9.6.1. Não se aplica cessão de crédito, salvo previsão expressa no contrato e em conformidade com a legislação aplicável.

9.7. Da Liquidação da Despesa

9.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do serviço;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao contratante.

9.7.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021).

9.7.5. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada a sua notificação para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurando-se o pagamento pelos serviços efetivamente prestados até a decisão.

10. PRAZO DE PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da conclusão da liquidação da despesa, conforme previsto na legislação e em consonância com o art. 48, §1º do Decreto Municipal nº 16.975/2023.

10.2. No caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos ao contratado serão





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

atualizados monetariamente pelo IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, a partir do término do prazo contratual para pagamento até a data do efetivo pagamento, garantida a devida compensação financeira ao contratado em caso de mora da Administração, nos termos da legislação aplicável.

10.3. O reajuste da parcela fixa mensal observará periodicidade anual, contada a partir da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice IPCA, nos termos da Lei nº 10.192/2001 e da Lei nº 14.133/2021

10.4. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda fatos supervenientes que alterem de forma relevante a relação entre os encargos da contratada e a remuneração pactuada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.5. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com documentação técnica e econômica idônea, incluindo memória de cálculo, demonstração analítica da variação de custos e nexos causal com o evento alegado, ficando vedada a recomposição de custos decorrentes de riscos alocados à contratada na matriz de riscos.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

11.2. Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

11.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, independentemente dos percentuais indicados na planilha de custos.

11.4. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação atualizada de seu enquadramento, fazendo jus à dispensa das retenções abrangidas pelo regime, nos termos da LC nº 123/2006.

11.5. Não caberá atualização financeira caso o atraso de pagamento decorra de falhas imputáveis à contratada.

11.6. A Administração poderá descontar de quaisquer valores devidos as multas aplicadas ou pendências decorrentes de descumprimento contratual, podendo, se necessário, promover cobrança judicial dos valores remanescentes.

11.7. A Administração poderá sustar, total ou parcialmente, o pagamento das faturas, nos seguintes casos:

- a) Quando houver débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, decorrente de execução contratual;
- b) Se os serviços prestados ou peças fornecidas não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela Fiscalização.

11.7.1. Os critérios acima aplicam-se também às compensações financeiras referentes a atrasos de



Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

pagamento.

11.8. Ocorrendo incorreções na nota fiscal ou documentos apresentados, estes serão devolvidos para ajustes, não respondendo a Administração por encargos decorrentes do atraso na liquidação.

11.9. A contratada deverá destacar na nota fiscal os tributos incidentes sobre os serviços contratados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da contratada, além de outras previstas neste TR, no edital e no contrato:

- a) executar integralmente o objeto, em conformidade com este TR, o edital, o contrato e sua proposta;
- b) manter responsável técnico engenheiro (clínico, eletricista ou equivalente) devidamente registrado no CREA, durante toda a vigência contratual;
- c) manter equipe técnica e de apoio necessária à execução dos serviços, com qualificação compatível;
- d) manter atualizado o inventário de equipamentos e o histórico de intervenções no sistema de gestão;
- e) cumprir os prazos de SLA estabelecidos, especialmente para equipamentos críticos;
- f) fornecer somente peças novas e compatíveis, genuínas do fabricante ou equivalentes de qualidade comprovada;
- g) emitir laudos, relatórios e certificados de calibração e testes sempre que realizar intervenção que os exija;
- h) arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- i) ressarcir eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão sua ou de seus prepostos;
- j) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas;
- k) comunicar à Administração, imediatamente após identificar risco de descumprimento de SLA, e obrigatoriamente com antecedência mínima de 6 (seis) horas do término do prazo de resposta ou solução previsto para o equipamento atendido, apresentando plano de ação para mitigação;
- l) arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos recursos necessários à execução dos serviços (equipe, horas técnicas, deslocamentos e insumos), salvo nas hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021;
- m) indicar, por escrito, preposto ou profissional responsável pelo acompanhamento do contrato,





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

com telefone e e-mail, encarregado de manter contato permanente com os fiscais e gestores designados;

- n) encaminhar, sempre que solicitado, cópia da nota fiscal eletrônica e documentos de regularidade fiscal e trabalhista pelos meios eletrônicos indicados pela Administração;
- o) refazer serviços ou substituir peças que apresentem falhas ou não atendam às especificações técnicas, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da notificação pela fiscalização;
- p) realizar a identificação física individualizada de cada equipamento médico-hospitalar sob sua gestão, mediante a afixação de etiqueta ou plaqueta patrimonial resistente, contendo código de barras ou QR Code vinculado ao software de gestão, permitindo a rastreabilidade imediata do histórico de manutenção e status do equipamento pela fiscalização.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Administração:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
- b) fornecer as informações e o acesso necessários para a boa execução dos serviços;
- c) designar gestor e fiscal do contrato por portaria;
- d) atestar as notas fiscais após a verificação da efetiva prestação dos serviços e da aplicação das peças;
- e) notificar a contratada, por escrito, em caso de irregularidades na execução;
- f) aplicar as sanções cabíveis, quando for o caso;
- g) efetuar os pagamentos devidos nos prazos pactuados, desde que atendidas as condições contratuais;
- h) emitir a Nota de Empenho relativa ao contrato e encaminhá-la à contratada, quando aplicável;
- i) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada, de forma tempestiva, para garantir a adequada execução dos serviços;
- j) fiscalizar a execução contratual, podendo sustar, recusar, determinar a correção ou nova execução, ou ainda desfazer, total ou parcialmente, qualquer atividade ou entrega que não esteja em conformidade com as especificações contratuais, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativa cabíveis;
- k) não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, bem como por danos decorrentes de atos de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo **menor preço global do lote**, desde que atendidas todas as exigências deste TR e do edital.

14.1.1. A contratação dar-se-á de forma integral, abrangendo todos os serviços e atividades previstas neste Termo de Referência, consideradas como lote indivisível.

14.2. As propostas apresentadas serão analisadas quanto à compatibilidade com os preços praticados no mercado, à exequibilidade e à aderência ao objeto, observando-se o orçamento estimado da contratação como parâmetro de referência.

14.3. Não será adotado como critério automático de desclassificação o simples fato de a proposta superar estimativas preliminares constantes de documentos preparatórios, prevalecendo o orçamento estimado consolidado que instrui o edital e as regras de aceitabilidade nele previstas.

14.4. A Administração poderá promover diligências para esclarecimento da composição dos preços ofertados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.4.1. A proposta deverá apresentar preço global, acompanhado do detalhamento mínimo definido no edital, compatível com o escopo, os quantitativos e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

14.5. Serão desclassificadas propostas que:

- a) não atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;
- b) apresentem omissões, inconsistências ou irregularidades que impeçam a adequada análise, compreensão ou comparação das propostas, quando não sanáveis mediante diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o escopo, os quantitativos, os níveis de serviço e as condições de execução definidos neste Termo de Referência;
- d) apresentem solução técnica incompatível com as especificações do objeto, limitada essa análise à verificação da aderência da proposta às exigências técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da posterior verificação da qualificação técnica na fase própria de habilitação.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A habilitação é a fase destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto desta contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Para fins deste Termo de Referência, serão exigidos os seguintes grupos de documentos:

15.2. Habilitação Jurídica

15.2.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, comprovada por meio do documento emitido pela Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a sede;





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

15.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio oficial do Governo Federal;

15.2.3. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU, EIRELI ou Sociedade por Ações:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) documentos de eleição de administradores, quando aplicável;
- c) todas as alterações contratuais ou a consolidação vigente;
- d) comprovação de que o objeto social é compatível com o objeto desta contratação;

15.2.4. Sociedade Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento publicada no Diário Oficial da União, arquivada na Junta Comercial correspondente, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 77/2020;

15.2.5. Sociedade Simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com comprovação dos administradores;

15.2.6. Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo registrado no Registro competente, acompanhado da averbação perante o registro da matriz;

15.2.7. Sociedades Cooperativas: ata de fundação e estatuto social arquivados na Junta Comercial ou no RCPJ, conforme o caso, acrescidos do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

15.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

15.3.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, contendo a previsão de atividades compatíveis com o objeto;

15.3.2. Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Federal, emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, admitidas certidões positivas com efeitos de negativas;

15.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, admitidas certidões positivas com efeitos de negativas;

15.3.4. Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Municipal, admitidas certidões positivas com efeitos de negativas;

15.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, admitidas certidões positivas com efeitos de negativas;

15.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

§1º. Caso o licitante seja isento de tributos estadual ou municipal referentes à atividade, deverá comprovar tal condição por meio de declaração da Fazenda competente.

15.4. Qualificação Econômico-Financeira





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

15.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo distribuidor judicial da comarca da sede do licitante. A certidão que não trouxer prazo de validade será considerada válida por 120 dias corridos, salvo disposição legal em contrário;

- a) Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão judicial específica atestando que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de processos licitatórios, nos termos do Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.

15.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em consonância com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes requisitos:

- a) Os balanços deverão estar devidamente autenticados ou registrados na Junta Comercial da unidade federativa da sede da empresa ou acompanhados dos comprovantes de transmissão exigidos pela legislação aplicável;
- b) É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data limite para apresentação das propostas, poderão ser atualizados por índices oficiais;
- d) Todas as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador habilitado, com registro ativo no CRC;
- e) Empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura devidamente registrado.

15.4.3. Análise dos Índices Econômico-Financeiros – A situação econômico-financeira da licitante será avaliada mediante os índices **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, calculados a partir do balanço patrimonial apresentado. Os índices deverão ser **iguais ou superiores a 1 (um)**, conforme as seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral):

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo})$$

SG (Solvência Geral):

$$SG = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo})$$

LC (Liquidez Corrente):

$$LC = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$$

- a) A licitante que obtiver qualquer índice inferior a 1 (um) será inabilitada, salvo se demonstrar, por documentos oficiais, erro material do demonstrativo contábil ou outra justificativa contábil aceita pela Administração.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

- b) A análise da qualificação econômico-financeira será realizada com base nos índices obtidos a partir das demonstrações contábeis do último exercício social apresentado, por refletirem de forma mais atual a situação econômico-financeira da empresa.

15.4.3.1. Justificativa para a exigência de Índices Econômico-Financeiros

A exigência dos índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), todos iguais ou superiores a 1 (um), fundamenta-se na necessidade de assegurar que a futura contratada detenha capacidade econômico-financeira compatível com os riscos do objeto, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer demonstrações contábeis e indicadores destinados a comprovar que o licitante possui condições de honrar as obrigações contratuais assumidas.

Os serviços de engenharia clínica apresentam características que elevam o risco operacional e financeiro da contratação, como:

- ✓ manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, inclusive equipamentos classificados como críticos;
- ✓ exigência de tempos de resposta reduzidos, com possibilidade de paralisação de serviços assistenciais em caso de atraso;
- ✓ necessidade de fornecimento imediato de peças, insumos e instrumentos técnicos;
- ✓ execução contínua por 12 meses;
- ✓ impacto direto na continuidade dos serviços públicos de saúde.

Tais características justificam a necessidade de indicadores que avaliem a situação econômico-financeira das licitantes, de modo a evitar contratação de empresas sem condições de assumir os encargos decorrentes do objeto.

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação econômico-financeira pode incluir demonstrações contábeis, índices de liquidez e solvência e outros elementos pertinentes. No presente caso:

- a **Liquidez Corrente (LC)** indica capacidade de cumprir obrigações de curto prazo;
- a **Liquidez Geral (LG)** indica a capacidade de a empresa honrar obrigações de curto e longo prazos;
- a **Solvência Geral (SG)** evidencia suficiência do ativo total para cobertura do passivo total.

A utilização desses índices permite avaliar de forma objetiva se a empresa possui condições financeiras mínimas para adquirir peças, manter equipe técnica, arcar com deslocamentos e demais obrigações inerentes aos serviços de engenharia clínica.

A exigência dos referidos índices é proporcional, necessária e compatível com o risco do objeto, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, não caracterizando restrição indevida à competitividade.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

Diante disso, resta justificada a exigência de índices LG, LC e SG iguais ou superiores a 1 (um) como condição para assegurar capacidade econômico-financeira adequada da futura contratada e garantir a regularidade da execução dos serviços.

15.4.4. Comprovação de Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido – A licitante deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme permitido pelo art. 67, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O valor será aferido com base no balanço patrimonial apresentado.

15.4.5. Regras Específicas para Empresas Optantes pelo Simples Nacional e demais regimes tributários

- a) Empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social transmitidas até 30 de abril do ano subsequente, desde que a obrigatoriedade de apresentação já estivesse vigente na data de abertura do certame, assegurando-se o respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à segurança jurídica.
- b) Empresas não enquadradas no Simples Nacional, abrangendo aquelas sujeitas ao Lucro Presumido ou ao Lucro Real, poderão apresentar as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social transmitidas até 30 de junho do ano subsequente ao encerramento do exercício, desde que tal condição já estivesse vigente na data de abertura do certame, preservando-se a isonomia entre os concorrentes e a adequação da exigência à realidade fiscal dos distintos regimes tributários.

15.5. Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar capacidade técnica para execução de serviços de engenharia clínica e manutenção de equipamentos médico-hospitais, mediante apresentação de:

15.5.1. Registro da empresa no CREA, compatível com o escopo do objeto;

15.5.2. Indicação de Responsável Técnico, engenheiro clínico, eletricitista ou equivalente, com registro ativo no CREA;

15.5.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de engenharia clínica compatíveis em características, complexidade tecnológica e natureza, não sendo exigida identidade de quantitativos, desde que demonstrada a aptidão para a execução do objeto, nos termos da jurisprudência do TCU e do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

15.5.4. Documentação técnica complementar, quando aplicável, incluindo:

- d) catálogos e fichas técnicas de peças e componentes;
- e) especificações ou documentação do software de gestão de engenharia clínica utilizado;
- f) quaisquer outros documentos estritamente necessários para comprovação da capacidade técnica requeridas no edital.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

15.5.5. Declaração de Disponibilidade de Ferramental Técnico: A licitante deverá apresentar declaração formal de que possui disponibilidade (própria ou locada) dos equipamentos analisadores e simuladores necessários para a execução das calibrações e testes de segurança elétrica previstos neste Termo de Referência.

15.5.5.1. Os equipamentos deverão possuir certificados de calibração válidos e rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO), devendo a licitante comprovar a disponibilidade mínima dos seguintes itens no momento da assinatura do contrato ou início da execução:

- f) Analisador de Segurança Elétrica (compatível com a norma ABNT NBR IEC 60601);
- g) Simulador de Sinais Vitais (capaz de simular ECG, Respiração, PNI e SpO2);
- h) Analisador de Desfibrilador/Cardioversor (para testes de energia e sincronismo);
- i) Analisador de Fluxo/Ventilador Pulmonar (para calibração de ventiladores mecânicos e aparelhos de anestesia);
- j) Analisador de Bisturi Elétrico (para verificação de potência e corrente de fuga).

15.6. Disposições Finais da Habilitação

15.6.1. Todos os documentos deverão estar válidos, legíveis e atualizados na data da sessão pública do certame;

15.6.2. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas.

15.7. Disposições sobre Diligências e Saneamento

15.7.1. A Administração poderá realizar diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para esclarecer ou complementar informações, vedada, contudo, a substituição ou a apresentação de novos documentos cuja necessidade fosse previsível, salvo nas seguintes hipóteses, desde que necessárias para resguardar o interesse público:

15.7.1.1. Complementação de informações acerca de documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

15.7.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.7.1.3. Apresentação de documentos comprobatórios de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação da proposta, mas que, por erro ou falha material, não foram juntados inicialmente.

15.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente responsável pela condução da licitação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

15.7.3. O licitante deverá encaminhar os documentos solicitados em sede de diligência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da respectiva notificação realizada através do sistema.

15.7.4. A critério do pregoeiro/agente de contratação, poderá ser concedida prorrogação justificada, desde que solicitada pelo licitante dentro do prazo original e devidamente motivada, observando-se os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.

15.7.5. Caso a diligência seja atendida de forma satisfatória antes do término do prazo concedido, o pregoeiro/agente de contratação poderá dar por encerrado o período de diligência e prosseguir com a análise do certame.

15.7.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação.

16. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

16.1. Poderão participar deste certame empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto, devidamente cadastradas e que atendam integralmente às exigências de habilitação previstas nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

16.2. Serão desclassificadas ou impedidas de participar empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação previstas na legislação, especialmente:

- a) suspensas ou impedidas de licitar e contratar pela Administração Pública, conforme registro no SICAF, CEIS, CNEP ou demais cadastros oficiais;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) impedidas de participar por força do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) empresas em falência, dissolução ou liquidação;
- e) empresas cujos sócios ou administradores estejam impedidos ou relacionados a empresa anteriormente declarada inidônea, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992;
- f) empresas reunidas em consórcio, dada a natureza do objeto, que não exige estrutura consorciada. A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se pela natureza do objeto, que demanda responsabilidade técnica única, coordenação integrada, gestão centralizada de ativos e resposta rápida a incidentes críticos, não se mostrando necessária a soma de capacidades econômicas ou técnicas distintas.
- g) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- h) empresas sem sede e operação em funcionamento;
- i) empresas que se enquadrem em situações de nepotismo, nos termos dos Decretos nº 7.203/2010 e nº 9.507/2018.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

16.3. É vedada, ainda, a utilização, pela contratada, de empregado que seja familiar de agente público detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculado ao órgão demandante, nos termos do Decreto nº 7.203/2010.

16.4. Aplicam-se, no que couber, as regras de tratamento favorecido às ME, EPP, MEI, agricultores familiares, cooperativas e outros beneficiários legais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Considerando que o objeto da presente licitação será adjudicado em lote único, cujo valor estimado anual ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00, não se aplica a exclusividade de participação prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, razão pela qual a licitação será aberta à participação de quaisquer interessados que atendam às condições de habilitação, sem prejuízo da aplicação dos demais tratamentos diferenciados e favorecidos assegurados às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da legislação vigente.

16.6. Será adotada prioridade de contratação de ME/EPP/MEI local ou regional até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos termos do Decreto Municipal nº 18.573/2025, quando cabível.

17. PENALIDADES

17.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes condutas atribuíveis à contratada:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida no certame ou para a contratação;
- e) não manter a proposta dentro do prazo de validade, salvo motivo superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho quando convocada;
- g) ensejar retardamento injustificado da execução dos serviços;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa em qualquer fase do certame ou da execução contratual;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Sanções aplicáveis

Em decorrência das infrações previstas no item 17.1, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a infração for de menor gravidade, especialmente a conduta prevista na alínea “a” do item 17.1;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, aplicável às condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, sempre que não justificar penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável às condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, bem como às condutas das alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” quando a gravidade justificar tal penalidade;
- d) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor da parcela inadimplida;
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre:
 - a. o valor total do contrato em caso de inexecução total; ou
 - b. o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial.

17.3. Critérios para aplicação das sanções

A Administração observará, conforme art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- c) os danos efetivos ou potenciais causados à Administração;
- d) os antecedentes da contratada.

17.4. Regras complementares

17.4.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente para a infração prevista na alínea “a” do item 17.1, quando não se justificar penalidade mais severa.

17.4.2. A sanção de declaração de inidoneidade depende de análise jurídica prévia e é de competência da autoridade máxima do Município.

17.4.3. As sanções previstas nas alíneas a, b e c do item 17.2 podem ser aplicadas cumulativamente com as multas das alíneas d e e.

17.4.4. O valor das multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos e, caso insuficientes, cobrado por via administrativa e/ou judicial, sem prejuízo das demais sanções.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

17.4.5. Se o valor das multas e indenizações superar o saldo contratual, a contratada deverá ressarcir a diferença à Administração, sem prejuízo das demais sanções.

17.5. Contraditório e ampla defesa

17.5.1. A contratada terá prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, para apresentar defesa nas hipóteses de aplicação das multas previstas nas alíneas “d” e “e” do item 17.2, bem como nas hipóteses de impedimento e inidoneidade.

17.6. Processo de responsabilização

17.6.1. A aplicação das sanções previstas nas alíneas b e c do item 17.2 exige a prévia instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.7. Reparação integral

17.7.1. A aplicação de qualquer sanção não exime a contratada da obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município, inclusive lucros cessantes e prejuízos decorrentes de interrupção dos serviços essenciais vinculados aos equipamentos médico-hospitalares.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 547.200,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais)**, apurado com base em pesquisa de preços consolidada nos autos do Processo Administrativo nº 2329/2025, realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta a fontes de mercado idôneas, contratos administrativos vigentes e demais parâmetros legalmente admitidos, observadas as características do objeto e a realidade do mercado fornecedor.

18.2. A estimativa preliminar constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP teve natureza referencial e subsidiária, destinada à análise de viabilidade da contratação, tendo sido posteriormente revista e atualizada à luz dos resultados da pesquisa de preços efetivamente realizada, que passou a refletir o valor estimado oficial para fins de instrução do edital.

18.3. O valor estimado ora indicado constitui parâmetro de referência para análise de aceitabilidade, exequibilidade e vantajosidade das propostas, não sendo adotado como limite automático ou critério exclusivo de desclassificação, nos termos da legislação aplicável e das regras que constarão do edital.

18.4. A composição do valor estimado encontra-se distribuída da seguinte forma:

Componente	Valor estimado (R\$)	Percentual	Forma de pagamento
Serviços de Engenharia Clínica (parcela fixa)	437.760,00	80%	Mensal
Fornecimento de Peças e Acessórios	109.440,00	20%	Conforme demanda/aplicação
Total estimado anual	547.200,00	100%	–

18.5. O componente variável referente ao fornecimento de peças fica limitado a **20% do valor contratual**, percentual definido para assegurar controle, transparência e previsibilidade dos custos, conforme previsto neste Termo de Referência.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

19. MATRIZ RESUMIDA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. A matriz de riscos resumida a seguir foi elaborada com base no **Mapa de Gerenciamento de Riscos** que instrui o processo, tendo por finalidade orientar a gestão e a fiscalização contratual, sem prejuízo do monitoramento contínuo previsto naquele instrumento.

Cód.	Risco identificado (conforme MGR)	Consequência principal	Parte predominantemente afetada	Medidas preventivas (TR/edital/gestão)	Medidas de contingência (gestão contratual)
R1	Licitação deserta ou fracassada	Fracasso da contratação	Administração	Estimativa adequada de preços; ampliação da competitividade no edital	Republicação do edital com ajustes
R2	Contratação de empresa sem capacidade operacional	Inexecução contratual	Administração	Exigência de atestados técnicos compatíveis e registro válido no CREA	Aplicação de penalidades e execução da garantia
R3	Reparo deficiente / utilização de peças não certificadas	Danos aos equipamentos e risco assistencial	Administração e usuários	Exigência de certificação, testes técnicos, comprovação de aplicação e registros no sistema	Recusa do serviço, substituição do item, glosa e penalidades
R4	Insuficiência orçamentária para cobertura de peças	Paralisação de manutenções corretivas, aumento da indisponibilidade de equipamentos e risco à continuidade assistencial	Administração	Definição do valor estimado final com base em pesquisas de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; previsão contratual de controle contínuo de consumo; monitoramento por sistema de gestão; priorização de equipamentos críticos	Reprogramação de intervenções não críticas; priorização assistencial; avaliação motivada de necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, em hipóteses excepcionais e imprevisíveis, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021
R5	Danos à imagem institucional por interrupção de serviços	Perda de credibilidade institucional	Administração	Definição de SLA rigoroso e monitoramento contínuo	Aplicação de multas, penalidades e eventual rescisão
R6	Falhas na comprovação patrimonial dos equipamentos	Insegurança jurídica, fiscal e patrimonial	Administração	Atualização e conferência permanente do cadastro patrimonial	Apuração e regularização documental

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da secretaria demandante para o exercício de 2025, conforme:

Órgão	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
--------------	---





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

Programa	10.301.0031.3003.000 10.302.0030.3004.000
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos	1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Ficha	488 / 490 / 495 / 504

21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. Será admitida a fusão, cisão ou incorporação da contratada por outra pessoa jurídica, desde que a nova empresa comprove o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação, aceite integralmente as condições do contrato e não acarrete prejuízo à execução contratual.

22. INFORMAÇÕES

22.1. Este Termo de Referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos que instruem o Processo Administrativo nº 2329/2025, bem como as Instruções Normativas nº 02, 03 e 05/PJ/2024.

22.2. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações – DCL e à SEMSAU, em dias úteis, no horário de expediente, pelos canais institucionais da Prefeitura.

23. DO FORO

23.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação e normas aplicáveis.

23.2. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Termo de Referência que não forem solucionadas na esfera administrativa.

Ouro Preto do Oeste/RO, fevereiro de 2026.

Fábio Lopes Galdêncio

Diretor do Departamento de Compras e Licitações
Elaborador/Responsável pela Instrução

Camila Soraia Bart Arruda

Coordenadora da CCIH do Hospital Municipal
Responsável Técnica/Demandante (Revisão)

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

À vista das informações contidas nestes autos e com observância à **Lei Federal 14.133/21**, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

Francielli Luiza Silva Malaquias

Assessora Especial e Ordenadora de Despesas/SEMSAU
Autoridade Competente (Aprovação Final)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

ANEXO II – DECLARAÇÕES (MODELO UNIFICADO)

DECLARAÇÃO UNIFICADA (Obrigatória)

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I – Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências supervenientes;

II – Declaramos, quando couber, que a empresa está enquadrada na condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

III – Quando aplicável, declaramos que no ano-calendário da realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021;

IV – Temos pleno conhecimento e aceitamos integralmente as regras e condições gerais da contratação estabelecidas no Edital e na legislação vigente;

V – Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VI – Cumprimos o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

VII – A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento de todos os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, em normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VIII – Cumprimos todos os requisitos de habilitação exigidos e declaramos que as informações prestadas são verdadeiras, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

IX – Assumimos inteira responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame;

X – Não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados em regime de trabalho degradante ou forçado, observando os dispositivos constitucionais dos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XI – Não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

XII – Não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

XIII – Que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, não tendo sido, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou combinada com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou pessoa;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

XIV – Declaramos estar cientes, conhecer e entender os termos das Leis Anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013) e demais normas aplicáveis, comprometendo-nos a abster-nos de qualquer prática que configure violação de tais dispositivos, por nós, nossos administradores, diretores, funcionários, agentes ou sócios que venham a agir em nosso nome.

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura do Rep. Legal da Empresa)

NOTA EXPLICATIVA

Para fins de cumprimento das exigências legais relativas ao enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica estabelecido que os trechos específicos das declarações unificadas constantes do sistema Licitanet, que tratam do enquadramento e das condições fiscais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados válidos e eficazes exclusivamente para os licitantes que, no momento do envio da proposta, realizarem o cadastramento no campo próprio do sistema informando o seu enquadramento nessa condição.

Para os licitantes que não se enquadrarem como MEI, ME ou EPP, ou que não declararem tal condição nos campos específicos do Licitanet, tais trechos da declaração unificada padrão serão automaticamente desconsiderados, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.

Essa medida assegura que apenas empresas efetivamente enquadradas no regime diferenciado gozarão dos benefícios e responderão pelas declarações correspondentes, conforme determina a legislação vigente, evitando declarações inexatas ou incompatíveis com a realidade jurídica do licitante.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

LOGOTIPO DA EMPRESA (SE HOUVER)

NOME DA EMPRESA

CNPJ

CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UN	TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$						

- 1- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;
- 2- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento;
- 3- A empresa se compromete a cumprir o prazo de entrega de todo o material/serviço, conforme consta no Edital e no Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE / CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:

ENDEREÇO, E-MAIL e TELEFONE (atualizados e em funcionamento).

COD. DO BANCO, Nº AGÊNCIA e CONTA BANCÁRIA, CHAVE PIX

LOCAL E DATA

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Rep. Legal da Empresa)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

CONDIÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

- A proposta terá validade igual ou superior a 60 dias, a contar da data de encerramento da sessão eletrônica;
- **OBS: Poderá utilizar a Proposta Final emitida pelo Licitanet, assinada eletronicamente pelo responsável pela empresa.**





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, COM FORNECIMENTO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.380.507/0001-79, com sede administrativa na Av. Daniel Comboni, 1156 – Bairro Jardim Tropical, neste ato representado pelo Prefeito, senhor Juan Alex Testoni, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), neste ato representada por sua Assessora Especial, senhora Francielli Luiza Silva Malaquias, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do edital do Pregão Eletrônico nº __/2025 e do Termo de Referência aprovado no Processo Administrativo nº 2329/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de engenharia clínica, incluindo gestão do parque tecnológico de equipamentos médico-hospitalares, manutenção preventiva, preditiva e corretiva, calibração e testes de segurança, bem como o fornecimento eventual de peças e acessórios, para atendimento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme especificações técnicas, condições, níveis de serviço (SLA), regras de medição, critérios de pagamento e demais exigências estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O objeto será executado em lote único, em razão da natureza integrada dos serviços e da necessidade de responsabilidade técnica única sobre o conjunto das atividades de engenharia clínica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA NATUREZA E DO MODELO DE REMUNERAÇÃO

2.1. O contrato é de prestação de serviços contínuos, com execução indireta, sob regime de empreitada por preço global para a parcela fixa mensal de serviços, e por preço unitário/por demanda para a parcela variável de peças e acessórios, nos termos do Termo de Referência.

2.2. A execução contratual compreende dois componentes:

I – Item 01 (parcela fixa mensal): serviços continuados de engenharia clínica, remunerados mensalmente, mediante medição e atesto;

II – Item 02 (parcela variável): fornecimento eventual de peças e acessórios, remunerado por demanda, condicionado à efetiva aplicação e comprovação documental e técnica.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

2.3. A parcela variável tem caráter estimativo e não gera direito subjetivo à sua integral utilização, ficando a execução e o pagamento condicionados à necessidade efetiva, à autorização/ciência da fiscalização e à comprovação de aplicação.

2.4. O fornecimento de peças, componentes e acessórios será remunerado mediante custo comprovado acrescido de taxa administrativa fixa, nos termos definidos no Termo de Referência, vedada a aplicação automática de margens ou encargos típicos de serviços sobre o valor dos materiais.

2.4.1. A ausência de tabela prévia de peças decorre da variabilidade técnica do objeto e não afasta o dever de comprovação, aceitabilidade e controle dos preços praticados.

2.5. Havendo tabela oficial de preços de fabricante ou distribuidor autorizado, o fornecimento de peças, componentes e acessórios será remunerado mediante aplicação do desconto percentual ofertado na proposta, incidente sobre o valor de tabela vigente à época do fornecimento.

2.5.1. A aplicação do desconto não afasta a obrigatoriedade de comprovação da necessidade técnica da substituição nem a observância do limite financeiro do Item 02.

2.5.2. Para itens não contemplados em tabela oficial, a remuneração observará a regra de custo comprovado definida no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e somente produzirá efeitos após a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como também no sítio eletrônico do Poder Executivo Municipal e no Diário Oficial do Município.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

I – haja interesse público devidamente motivado;

II – seja comprovada a vantajosidade da prorrogação;

III – a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas;

IV – exista disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$..... (.....)**, observado que o valor efetivamente pago dependerá da execução e da medição dos serviços e, quanto à parcela variável, da efetiva demanda e comprovação.

4.2. O valor contratual é composto por:

I – Parcela fixa mensal (Item 01): até **R\$..... (.....)**, equivalente a **80% (oitenta por cento)** do valor estimado;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

II – Parcela variável (Item 02): limitada ao montante máximo de R\$...... (.....), equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor estimado.

4.3. O limite máximo da parcela variável não gera obrigação de consumo nem direito de faturamento, devendo o fornecimento de peças observar estritamente as regras de solicitação, autorização/ciência, comprovação e atesto previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da SEMSAU, consignada no orçamento vigente, a ser indicada no instrumento de empenho e nos autos do processo administrativo, conforme classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU
Programação	
Elemento de Despesa	
Fonte de Recurso	
Ficha	

5.2. A emissão de empenho e a existência de disponibilidade orçamentária constituem condição para execução e pagamento, nos termos da legislação aplicável.

5.3. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício. No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base correspondente ao orçamento estimado da contratação, conforme consignado no Termo de Referência e no edital.

6.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

6.2.1. O reajuste será calculado mediante fórmula paramétrica, utilizando-se a razão entre o índice do mês do reajuste e o índice correspondente ao mês da data-base, conforme:

$$R = (Li - Lo) \times V / Lo$$

Onde:

R é o valor do reajustamento procurado;





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

Li é o índice de preço referente ao mês de reajustamento;

Lo é o índice inicial correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado; e

V é o valor contratual a ser reajustado.

6.3. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de termo aditivo, quando não houver alteração qualitativa do objeto.

6.4. Eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (reequilíbrio) observará a Lei nº 14.133/2021 e dependerá de requerimento formal da parte interessada, com demonstração documental do fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, do nexo de causalidade e do impacto na equação econômico-financeira originalmente pactuada.

6.5. Os pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados e decididos pela Administração no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do protocolo devidamente instruído, admitida prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, REQUISITOS TÉCNICOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

7.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto em conformidade com o Termo de Referência, o edital e a proposta vencedora, observando as recomendações dos fabricantes, normas técnicas e regulamentares aplicáveis e boas práticas de manutenção e calibração em ambiente de saúde.

7.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato:

I – Responsável técnico engenheiro (clínico, eletricista ou equivalente), com registro regular no CREA;

II – Equipe técnica compatível com a execução;

III – Sistema informatizado de gestão de manutenção (CMMS/GME) com os requisitos mínimos definidos no Termo de Referência.

7.3. A substituição de responsável técnico e/ou equipe-chave deverá ser comunicada previamente ao CONTRATANTE, observadas as exigências de qualificação e a continuidade do atendimento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA), DO MONITORAMENTO E DAS GLOSAS

8.1. A CONTRATADA deverá cumprir os níveis de serviço (SLA) estabelecidos no Termo de Referência, incluindo prazos máximos de resposta e de solução por criticidade (crítico, semicrítico e não crítico), monitorados por meio do sistema informatizado de gestão (CMMS/GME) e pelos registros da fiscalização.

8.2. Para fins deste contrato, considera-se:

I – tempo de resposta: prazo máximo entre a abertura da OS e o início efetivo do atendimento técnico;

II – tempo de solução: prazo máximo entre a abertura da OS e a normalização do equipamento ou



Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

apresentação de solução técnica alternativa adequada, quando admitida no Termo de Referência;

III – descumprimento de SLA: ocorrência de atraso no tempo de resposta e/ou no tempo de solução, conforme parâmetros do Termo de Referência.

8.3. A glosa será aplicada sobre o valor mensal da parcela fixa (Item 01), de forma proporcional e objetiva, por ocorrência de descumprimento de SLA, observados os parâmetros mínimos abaixo:

I – 2% (dois por cento) do valor mensal da parcela fixa por ocorrência de descumprimento de SLA em equipamento não crítico;

II – 5% (cinco por cento) do valor mensal da parcela fixa por ocorrência de descumprimento de SLA em equipamento semicrítico;

III – 10% (dez por cento) do valor mensal da parcela fixa por ocorrência de descumprimento de SLA em equipamento crítico.

8.4. Reincidência: no mesmo período de medição, a repetição de descumprimento de SLA do mesmo nível de criticidade poderá ensejar aplicação de glosa em dobro por ocorrência, sem prejuízo da instauração de procedimento para aplicação de sanções administrativas.

8.5. A glosa:

I – Não exime a CONTRATADA do dever de concluir a execução do serviço;

II – Não afasta a possibilidade de aplicação cumulativa de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste contrato;

III – Deverá ser motivada e registrada no atesto/relatório de fiscalização, com indicação da OS, do equipamento, da criticidade, dos prazos aplicáveis e do cálculo realizado.

8.6. Excludentes de glosa por SLA: não será aplicada glosa quando a CONTRATADA comprovar, de forma objetiva e aceita pela fiscalização, que o atraso decorreu exclusivamente de:

I – Indisponibilidade comprovada de peça no mercado, quando a solução depender de peça específica, desde que a CONTRATADA tenha demonstrado diligência (cotação/solicitação de fornecimento) e tenha informado tempestivamente a fiscalização;

II – Impedimento de acesso ao equipamento ou ao setor por responsabilidade do CONTRATANTE;

III – Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

9.1. Parcela fixa (Item 01): o pagamento mensal ficará condicionado à medição e ao atesto do fiscal do contrato, mediante apresentação do Relatório Mensal de Execução e demais evidências exigidas no Termo de Referência, incluindo relatórios do sistema CMMS/GME.

9.1.1. O pagamento da primeira parcela mensal fixa (item 01) ficará expressamente condicionado à entrega e homologação do Plano Anual de Manutenção Preventiva, Preditiva e Calibração e do





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

Inventário Atualizado pelo Gestor do Contrato, conforme exigências e prazos do Termo de Referência.

9.2. Parcela variável (Item 02): o pagamento de peças e acessórios somente ocorrerá mediante:

I – O.S. correspondente, devidamente registrada;

II – Laudo/relatório técnico justificando a substituição;

III – Comprovação da aplicação (registro no CMMS/GME e evidência aceitas pela fiscalização);

IV – Comprovação de compatibilidade e de que se trata de peça nova (ou equivalente admitida), conforme regras do Termo de Referência;

V – Regularidade fiscal da CONTRATADA;

VI – Validação dos preços cotados pela Fiscalização mediante pesquisa de controle de mercado, sendo facultado à Administração rejeitar a aquisição caso os valores apresentados sejam superiores à média de mercado, nos termos definidos no Termo de Referência.

9.3. Prazos: o pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do período de referência, em conformidade com o art. 48, §1º do Decreto Municipal nº 16.975/2023 e observadas as condições do edital, do Termo de Referência e deste contrato.

9.3.1. Para fins de liquidação, a Nota Fiscal ou Fatura apresentada deverá expressar os elementos necessários e essenciais, tais como:

a) prazo de validade;

b) data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução;

e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

g) o número da nota de empenho e os dados bancários da empresa.

9.4. Antes de cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação;

b) se o CONTRATADO foi penalizado com sanções de inidoneidade ou impedimento de licitar; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

9.4.1. Constatando irregularidade, o CONTRATADO será notificado, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa.

9.4.2. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão e comunicação aos órgãos fiscais, sendo os pagamentos realizados normalmente até que se decida pela rescisão.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na proposta.

9.5.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos por este Regime, mas o pagamento estará condicionado à apresentação de comprovação oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido (Lei Complementar nº 123/2006).

9.6. O recebimento provisório e definitivo observará as regras do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços e peças fornecidas.

9.7. É vedada a antecipação de pagamento, salvo hipótese excepcional prevista em lei e no edital, mediante motivação e garantias adequadas.

9.8. O CONTRATANTE poderá sustar, glosar ou compensar valores, de forma motivada, em razão de descumprimento contratual, inclusive para abatimento de multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 16.975/2023.

10.2. Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições:

I – Acompanhar a execução técnica dos serviços;

II – Verificar o cumprimento de requisitos, SLAs e rotinas previstas no Termo de Referência;

III – Registrar ocorrências, solicitar correções e instruir glosas, quando cabível;

IV – Atestar medições e recebimentos, observadas as evidências documentais;

V – Exigir registros no CMMS/GME e emitir relatórios de fiscalização.

10.3. Compete ao gestor do contrato, sem prejuízo de outras atribuições:

I – Acompanhar aspectos administrativos e financeiros (pagamentos, glosas, reajuste, reequilíbrio);

II – Controlar vigência, prorrogações e eventuais alterações contratuais;

III – Propor medidas saneadoras e instauração de procedimentos sancionatórios;





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

IV – manter a organização dos documentos e evidências nos autos.

10.4. As comunicações entre fiscalização e CONTRATADA deverão ser formalizadas e registradas em meio idôneo, preferencialmente no processo administrativo eletrônico, preservando rastreabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência, no edital e neste contrato:

I – Executar fielmente o objeto;

II – Manter responsável técnico e equipe compatível;

III – Cumprir os SLAs;

IV – Manter o sistema CMMS/GME conforme requisitos mínimos;

V – Fornecer somente peças novas e compatíveis, vedadas peças reconcondicionadas ou reaproveitadas, salvo hipótese expressamente admitida no Termo de Referência e aceita pela fiscalização;

VI – Emitir e entregar relatórios técnicos, laudos e certificados quando aplicáveis;

VII – Arcar integralmente com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

VIII – Reparar danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão na execução;

IX – Manter as condições de habilitação durante toda a vigência;

X – Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão-de-obra (se aplicável), para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, comprovando a comunicação até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da vedação;

XI – realizar a identificação física individualizada de cada equipamento sob sua gestão, mediante afixação de etiqueta patrimonial vinculada ao software de gestão, conforme especificado no Termo de Referência.

11.2. A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados observem normas de segurança, conduta e confidencialidade aplicáveis aos ambientes assistenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Disponibilizar acesso às unidades e aos equipamentos, conforme necessário;

II – Designar gestor e fiscal(is);

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução;





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

IV – Efetuar pagamentos conforme condições pactuadas;

V – Notificar a CONTRATADA acerca de irregularidades e exigir correção.

12.2. Inexistência de vínculo: o presente contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados, prepostos ou sócios da CONTRATADA e o CONTRATANTE, cabendo exclusivamente à CONTRATADA todas as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

12.3. O CONTRATANTE não praticará atos de ingerência na administração da CONTRATADA, especialmente aqueles vedados pelo art. 48 da Lei nº 14.133/2021, tais como a indicação nominal de empregados, a definição de salários, a imposição de subordinação direta ou a interferência na gestão interna de pessoal.

12.4. O CONTRATANTE emitirá decisão fundamentada sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS

13.1. A CONTRATADA é a única e integral responsável por seus empregados, prepostos e subcontratados, inclusive por salários, benefícios, encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, nos limites e na forma da legislação aplicável.

13.1.1. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente, junto à Nota Fiscal ou Fatura:

I – Documentação Obrigatória Mensal:

- a) Certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, válidas;
- b) Comprovante de recolhimento previdenciário (INSS) e fundiário (FGTS) compatível com a mão de obra alocada (GFIP/SEFIP ou equivalente do eSocial);
- c) Relação nominal dos empregados que atuaram na execução dos serviços no período.

II – Documentação Complementar (mediante solicitação da Fiscalização: A Fiscalização poderá solicitar, a qualquer tempo, por amostragem ou diante de indícios de irregularidade, a apresentação de:

- a) Registro de ponto ou Controle de Frequência;
- b) comprovante de pagamento de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais verbas trabalhistas;
- c) cópia da folha de pagamento analítica.

13.2. A atuação da fiscalização não implica ingerência na gestão de pessoal da CONTRATADA,





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

restringindo-se à verificação do cumprimento do objeto e dos níveis de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação integral do objeto.

14.2. Poderá ser admitida subcontratação parcial e excepcional de serviços altamente especializados (por exemplo, suporte de fabricante), desde que:

I – não descaracterize a responsabilidade técnica principal da CONTRATADA;

II – seja previamente comunicada e aceita pela fiscalização;

III – observe as condições do Termo de Referência e do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. As partes comprometem-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), no que couber, em relação a quaisquer dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução contratual.

15.2. A CONTRATADA utilizará eventuais dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

15.3. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo nas hipóteses legais ou mediante determinação de autoridade competente.

15.4. Eventual incidente de segurança com dados pessoais deverá ser comunicado ao CONTRATANTE em prazo razoável e com informações suficientes para adoção de providências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TRANSPARÊNCIA E DOS DADOS CONTRATUAIS

16.1. A CONTRATADA declara ciência e anuência de que, para fins de transparência pública, controle social e atendimento aos órgãos de controle, o CONTRATANTE poderá divulgar informações não sigilosas relacionadas à execução contratual, tais como relatórios de desempenho, indicadores de SLA, níveis de serviço apurados, medidas de correção, registros de fiscalização e demais dados necessários à prestação de contas, observadas as regras do edital e deste contrato.

16.2. A divulgação observará a legislação aplicável, resguardando-se dados pessoais e dados sensíveis, nos termos da cláusula de proteção de dados (LGPD), bem como informações protegidas por sigilo legal ou segredo industrial/comercial devidamente justificado, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (SE EXIGIDA)

17.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto e o valor estimado, sem prejuízo da aplicação de glosas, multas, compensações financeiras e retenções permitidas, além de eventual exigência de seguro de responsabilidade civil profissional, se previsto no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

18.1. O contrato poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, com motivação e justificativa nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Infrações administrativas

Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes condutas atribuíveis à CONTRATADA:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou para a contratação;
- V – Não manter a proposta dentro do prazo de validade, salvo motivo superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho quando convocada;
- VII – ensejar retardamento injustificado da execução dos serviços;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa em qualquer fase do certame ou da execução contratual;
- IX – Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Sanções aplicáveis

Em decorrência das infrações previstas no item 18.1, poderão ser aplicadas, observada a gravidade da conduta e os critérios legais, as seguintes sanções administrativas:

- I – Advertência, quando a infração for de menor gravidade, especialmente nos casos de inexecução parcial sem repercussão relevante para a Administração;
- II – Multa moratória, na forma do item 18.3;
- III – Multa compensatória, na forma do item 18.4;
- IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável, especialmente, às condutas previstas



Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

nos incisos II a VII do item 18.1, quando não couber penalidade mais grave;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável às condutas previstas nos incisos VIII a XII do item 18.1, bem como às demais condutas quando a gravidade assim justificar.

19.3. Multa moratória

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 30 (trinta) dias, observado o limite legal.

19.4. Multa compensatória

A CONTRATADA ficará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento), aplicada da seguinte forma:

I – Sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total; ou

II – Sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial.

19.5. Processo sancionatório

A aplicação de quaisquer das sanções previstas nesta cláusula será precedida da instauração de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com concessão de prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, nos termos dos arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021.

19.6. Cumulação de sanções e reparação de danos

As sanções administrativas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive em conjunto com:

I – Glosas de valores decorrentes de descumprimento contratual;

II – A obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, quando cabível, sem prejuízo das demais responsabilidades civil, administrativa e penal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

20.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, sempre mediante processo administrativo regularmente instaurado, com motivação expressa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

20.2. Constituirão motivos para a extinção unilateral do contrato, entre outros previstos em lei, o descumprimento grave ou reiterado das obrigações contratuais pela CONTRATADA, especialmente quando:





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

- I – Comprometerem a continuidade dos serviços públicos essenciais vinculados ao objeto;
- II – Acarretarem risco relevante à Administração, aos usuários ou ao interesse público;
- III – resultarem em responsabilização direta ou indireta do CONTRATANTE.

20.3. O inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou sociais por parte da CONTRATADA somente ensejará a extinção unilateral do contrato quando:

- I – Restar comprovado que tal inadimplemento afeta direta e materialmente a execução do objeto contratual; ou
- II – Gerar risco concreto de responsabilização do CONTRATANTE, devidamente demonstrado nos autos do processo administrativo.

20.4. Na hipótese de extinção contratual, enquanto não comprovada a regularização das obrigações pendentes relacionadas à execução do contrato, a Administração poderá:

- I – Reter valores devidos à CONTRATADA, limitados ao montante necessário à cobertura do inadimplemento identificado, observados o contraditório e a proporcionalidade;
- II – Comunicar o fato à Procuradoria Jurídica do Município, para adoção das medidas administrativas ou judiciais cabíveis, inclusive eventual consignação judicial, quando tecnicamente recomendável.

20.5. A retenção de valores prevista nesta cláusula não implica reconhecimento de responsabilidade trabalhista, previdenciária ou solidária do CONTRATANTE, constituindo-se em medida cautelar de proteção ao interesse público, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

21.1. A alocação e o tratamento de riscos observarão a matriz resumida de riscos constante do Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

22.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- I – O edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos;
- II – A proposta vencedora;
- III – O Termo de Referência aprovado no Processo Administrativo nº 2329/2025.

22.2. Em caso de divergência entre documentos, prevalecerá a hierarquia e as regras de interpretação previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o extrato do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no respectivo sítio oficial na Internet, e no Diário Oficial do





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

Município, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Ouro Preto do Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Interveniente

Procuradora Jurídica

Testemunhas:

1 -

2 -





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo n. 2329/SEMSAU/2025

ANEXO V – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital de Pregão Eletrônico	07	11/02/2026

ID: 1496472	Processo	Documento
CRC: 3E078684		
Processo: 1-2329/2025		
Usuário: Selmo da Costa Simoura		
Criação: 11/02/2026 09:08:11	Finalização: 11/02/2026 09:11:25	

MD5: **3B0F1C49BF37752716683F286218843D**

SHA256: **40390A9740E50781B91961AE2405DC6A8AFA75F933A3409A4DF1034C4B88DA2A**

Súmula/Objeto:

Edital de Pregão Eletrônico - 07-2026.

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	11/02/2026 09:08:11
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES	11/02/2026 09:08:11
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	11/02/2026 09:31:23
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1496472 e o CRC 3E078684.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	DEPARTAMENTO	TOMBAMENTO	ESTADO	MARCA/MODELO
1	FOCO CLINICO AMBULATORIAL 04 RODÍZIOS	UNID	1	AME	50051	OPERANTE	PORTAL
2	BALANÇA DIGITAL COM ANTROPOMETRO INFANTIL	UNID	1	AME	50068	OPERANTE	BALMAK
3	BALANÇA DIGITAL COM ANTROPOMETRO CAP MINIMA DE 200KG	UNID	1	AME	50049	OPERANTE	BALMAK
4	NEUBOLIZADOR COM 04 SAIDAS MOTOR 114 HP FLUXO DE AR LIVRE 45 L/MIN	UNID	1	C. OURO PRETO	41230	OPERANTE	NEVONI
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL Cobertura em ABS, capacidade para 15 Kg	UNID	1	C. OURO PRETO	43112	OPERANTE, COM DEFEITO	WELMI
6	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS Negatoscópio 2 corpos, em chapa de aço esmaltada com frente em acrílico leitoso fixação de Raio X por rolete	UNID	3	C. OURO PRETO	43526,43527,43537	OPERANTE	MSMS
7	NEGATOSCÓPIO ULTRA SLIM-LED 8 TELERRADIOGRAFICO ILUMINAÇÃO LED	UNID	1	C. OURO PRETO	43543	INOPERANTE	CRISTO FOLI LUNA
8	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL	UNID	2	C. OURO PRETO	45698, 45699	OPERANTE	CONTEC SONOLINE
9	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO HALOGENIO HASTE FLEXIVEL	UNID	1	C. OURO PRETO	45878		SANTA LUZIA
10	CAMARA FRIA VERTICAL 1500 LITROS APLICAÇÃO LABORATÓRIOS / SALA DE VACINA / BANCO DE SANGUE CAPACIDADE /VOLUME 1500 LITROS ÚTEIS 148.000 DOSES 1000 BOLSAS DE SANGUE CAPACIDADE /VOLUME 1500 LITROS ÚTEIS 148.000 DOSES 1000 BOLSAS DE SANGUE	UNID	3	C. OURO PRETO	47732,47733, 47734	INOPERANTE, OPERANTE, OPERANTE	NOVA INSTRUMENSTS
11	CAMARA FRIA VERTICAL 400 LITROS Aplicação Laboratórios / Sala de Vacina / Banco de * Sangue Capacidade /Volume 400 litros úteis	UNID	1	C. OURO PRETO	47740	OPERANTE	NOVA INSTRUMENSTS
12	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL COM VISOR LCD	UNID	3	C. OURO PRETO	50036,50037, 50038, 50045	OPERANTE	JUMPER
13	BALANÇA DIGITAL COM ANTROPOMETRO CAP MINIMA DE 200KG	UNID	2	C. OURO PRETO	50074	OPERANTE	BALMAK
14	FOCO CLINICO AMBULATORIAL 04 RODÍZIOS	UNID	1	C. OURO PRETO	50054	OPERANTE	PORTAL
15	BALANÇA DIGITAL COM ANTROPOMETRO INFANTIL	UNID	1	C. OURO PRETO	50070	OPERANTE	BALMAK
16	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA, DIGITAL, ELETRÔNICA DIGITAL COM REGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA VISOR EM LCD DIGITAL COM CAPACIDADE PARA 200 KG, PESAGEM IMEDIATA DISPENSANDO PRÉ-AQUECIMENTO TAPETE/PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE VOLTAGEM DE 110 E 220 V	UND	1	C. OURO PRETO	44402	OPERANTE	EVEREST
17	MICROSCOPIO LABORATORIAL BASICO TIPO: BINOCULAR; OCULAR: 10 X ; OBJETIVAS: 04	UNID	2	VIG. EPIDEMIOLOGICA	47956 ,47957	OPERANTE	GLOBAL
18	CENTRIFUGA PARA SEPARAÇÃO DE SORO SANGUINEO MARCA-CENRIBIO	UNID	1	VIG. EPIDEMIOLOGICA	41084	OPERANTE	MARCA-CENRIBIO
19	APARELHO TURBIDIMETRO DIGITAL MICROPROCESSADO PORTATIL BATERIA RECARREGAVEL FONTE EXTERNA SOFTWARE E CABO PARA CONEXAO ,DISPLAY EM CRISTAL LIQUIDO	IND	2	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	45905, 45906	OPERANTE	POLICONTROL AP 2000
20	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL Cobertura em ABS, capacidade para 15 Kg	UNID	1	ANA NERY	43114	OPERANTE	WELMI
21	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS Negatoscópio 2 corpos, em chapa de aço esmaltada	UNID	2	ANA NERY	43538, 43539	OPERANTE	MSMS
22	NEGATOSCÓPIO ULTRA SLIM-LED 8 TELERRADIOGRAFICO ILUMINAÇÃO LED, PERMITE	UNID	1	ANA NERY	43548	OPERANTE	CRISTO FOLI LUNA
23	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	UNID	1	ANA NERY	45369	OPERANTE	STERMAX DIGITAL
24	CAMARA FRIA VERTICAL 400 LITROS Aplicação Laboratórios / Sala de Vacina / Banco de * Sangue Capacidade /Volume 400 litros úteis	UNID	1	ANA NERY	47741	OPERANTE	NOVA INSTRUMENSTS
25	ULTRASSON ODONTOLOGICO JATO DE BICARBONATO INTEGRADO CANETA/TRANSDUTOR	UNID	1	ANA NERY	45810	INOPERANTE	ORTUS
26	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	UNID	1	ANA NERY	47952	OPERANTE	TEKNA
27	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL COM DISPLAY	UNID	1	ANA NERY	47958	INOPERANTE	MARCA-BIC
28	NEGATOSCÓPIO PAREDE, MESA OU INCLINADO BIVOLT	UNID	1	ANA NERY	49851	OPERANTE	BIOTRON
29	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL COM VISOR LCD	UNID	1	ANA NERY	50041	OPERANTE	JUMPER
30	FOCO CLINICO AMBULATORIAL 04 RODÍZIOS	UNID	2	ANA NERY	50055, 50056	OPERANTE	PORTAL
31	BALANÇA DIGITAL COM ANTROPOMETRO CAP MINIMA DE 200KG	UNID	2	ANA NERY	50075,49843	OPERANTE	BALMAK, LÍDER
32	FOCO CLÍNICO, MATERIAL CORPO METAL LÂMPADA HALÓGENA 110/220	UNID	1	ANA NERY	49947	OPERANTE	G TECH
33	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DE 420.000 RPM, INTRODUÇÃO E EXPULSAO DA BROCA COM SACA- BROCAS, ESTERILIZADO COM AUTOCLAVE DX MEGA TORQUE	UND	1	ANA NERY	31438	OPERANTE	DX
34	CADEIRA ODONTOLOGICA	UND	1	ANA NERY	S/TBM	OPERANTE	UNIK
35	BALANÇA TIPO MOLA CAPAC. 25 KG MARCA-CAUAMAQ	UNID	2	BELA FLORESTA	40795, 40804	OPERANTE	CAUAMAQ
36	FOCO CLINICO STANDART ESPECIAL SL-1081-D	UNID	1	BELA FLORESTA	41344	OPERANTE	SANTA LUZIA
37	Balança Antropométrica Adulta, digital, eletrônica digital com régua	UNID	1	BELA FLORESTA	44406	OPERANTE	BALMAK
38	DETECTOR FETAL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE MESA, TECNOLOG IA ANA	UNID	1	BELA FLORESTA	44846	OPERANTE	WEM MD
39	NEGATOSCÓPIO, ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO/FERRO PINTADO	UNID	2	BELA FLORESTA	44850, 44851	OPERANTE	LEVITO
40	Seladora, especificações mínimas: tipo manual/mesa, aplicação	UNID	1	BELA FLORESTA	44853	OPERANTE	EVEREST
41	BALANÇA INFANTIL ANTOPOMETRICA DIGITAL	UNID	1	BELA FLORESTA	45293	OPERANTE	WELMY 109-E
42	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTATIL	UNID	1	BELA FLORESTA	45295	OPERANTE	MARCA-MD FD200B
43	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	UNID	1	BELA FLORESTA	45301	OPERANTE	MARCA-MEDICATE
44	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL	UNID	1	BELA FLORESTA	45691	OPERANTE	CONTEC SONOLINE
45	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO HALOGENIO HASTE FLEXIVEL	UNID	1	BELA FLORESTA	45877	OPERANTE	SANTA LUZIA, RENASCER
46	CAMARA FRIA VERTICAL 400 LITROS Aplicação Laboratórios / Sala de Vacina	UNID	2	BELA FLORESTA	47736, 47742	INOPERANTE	NOVA INSTRUMENSTS
47	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL	UNID	1	BELA FLORESTA	47959	OPERANTE	MARCA-BIC
48	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 60 LITROS PAINEL DIGITAL MARCA-ALT	UNID	1	BELA FLORESTA	49944	OPERANTE	MARCA-ALT
49	FOCO CLINICO AMBULATORIAL 04 RODÍZIOS MARCA-PORTAL	UNID	1	BELA FLORESTA	50053, 50057	OPERANTE	PORTAL
50	BALANÇA DIGITAL COM ANTROPOMETRO INFANTIL	UNID	1	BELA FLORESTA	50071	OPERANTE	BALMAK
51	DETECTOR FETAL DE MESA 120 V, MARCA - WEM. SONAR MODELO PORTATL	UNID	1	BELA FLORESTA	51727	OPERANTE	PORTAL



52	NEUBOLIZADOR COM 04 SAIDAS MOTOR 114 HP FLUXO DE AR LIVRE 45 L/MIN	UNID	1	BOA ESPERANÇA	41227	OPERANTE	NEVONI
53	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL Cobertura em ABS, capacidade para 15 Kg.	UNID	1	BOA ESPERANÇA	43118	OPERANTE	WELMI
54	DETECTOR FETAL DE MESA	UNID		BOA ESPERANÇA	43523	OPERANTE	MESA
55	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS Negatoscópio 2 corpos, em chapa de aço esmaltada	UNID	2	BOA ESPERANÇA	43530,43531	OPERANTE	MSMS
56	Nebulizador/inalador Portátil, tipo compressor, número de saídas	UNID	2	BOA ESPERANÇA	44302, 44303	OPERANTE	G- TECH
57	Detector Fetal, tipo de mesa, tecnologia analógica, visor digital, botão	UNID	2	BOA ESPERANÇA	44416, 44422	OPERANTE	G- TECH
58	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL ADULTO COM REGUA ANTROPOMETRICA	UNID	1	BOA ESPERANÇA	47070	OPERANTE	LIDER
59	FOCO CLINICO CIRURGICO HOSPITALAR COM LAMPADA COM RODINHAS	UNID	1	BOA ESPERANÇA	47072	OPERANTE	MARCA-SALUTEM
60	SELADORA HOSPITALAR GRAU CIRURGICO MARCA-CETRO	UNID	1	BOA ESPERANÇA	47507	OPERANTE	MARCA-CETRO
61	CAMARA FRIA VERTICAL 400 LITROS Aplicação Laboratórios / Sala de Vacina	UNID	1	BOA ESPERANÇA	47738	INOPERANTE	NOVA INSTRUMENSTS
62	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 60 LITROS PAINEL DIGITAL MARCA-ALT	UNID	1	BOA ESPERANÇA	49945	OPERANTE	ALT
63	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL COM VISOR LCD	UNID	1	BOA ESPERANÇA	50046	OPERANTE	JUMPER
64	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DE 420.000 RPM, INTRODUÇÃO E EXPULSÃO DA BROCA COM SACA- BROCAS, ESTERILIZADO COM AUTOCLAVE DX MEGA TORQUE	UNID	1	BOA ESPERANÇA	31439	OPERANTE	DX
65	CADEIRA ODONTOLOGICA	UND	1	BOA ESPERANÇA	S/TBM	OPERANTE	UNIK
66	BALANÇA ANTROPOMETRICA OPERAÇÃO DIGITAL W200/100	UNID	1	CAPS	45817	OPERANTE	MARCA-WELMY
67	DETECTOR FETAL DE MESA COM FREQUENCIA 2,2 MHZ	UNID	1	CARLOS CHAGAS	35451	OPERANTE	WEM
68	NEUBOLIZADOR COM 04 SAIDAS MOTOR 114 HP FLUXO DE AR LIVRE 45 L/MIN	UNID	1	CARLOS CHAGAS	41223	OPERANTE	NEVONI
69	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS Negatoscópio 2 corpos, em chapa de aço esmaltada	UNID	1	CARLOS CHAGAS	43536, 43542	OPERANTE	MSMS
70	NEGATOSCÓPIO ULTRA SLIM-LED 8 TELERRADIOGRAFICO ILUMINAÇÃO LED, PERMITE	UNID	1	CARLOS CHAGAS	43544	OPERANTE	CRISTO FOI LUNA
71	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros),operação digital Câmara de	UNID	1	CARLOS CHAGAS	44281	OPERANTE	STERMAX
72	Seladora, especificações mínimas: tipo manual/mesa, aplicação	UNID	1	CARLOS CHAGAS	44394	OPERANTE	EVEREST
73	Compressor de Ar Odontológico Potência do Motor: 2 hp 1,5 kW Número de	UNID	1	CARLOS CHAGAS	47073	OPERANTE	ORTUS
74	CAMARA FRIA VERTICAL 400 LITROS Aplicação Laboratórios / Sala de Vacina	UNID	1	CARLOS CHAGAS	47739	OPERANTE	NOVA INSTRUMENSTS
75	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL COM DISPLAY MARCA-BIC	UNID	1	CARLOS CHAGAS	47960	INOPERANTE	MARCA-BIC
76	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL COM VISOR LCD	UNID	2	CARLOS CHAGAS	50039, 50040	INOPERANTE	JUMPER
77	BALANÇA DIGITAL COM ANTROPOMETRO CAP MINIMA DE 200KG	UNID	2	CARLOS CHAGAS	50050,49844	OPERANTE	BALMAK, LIDER
78	BALANÇA DIGITAL COM ANTROPOMETRO INFANTIL	UNID	1	CARLOS CHAGAS	50073	OPERANTE	BALMAK
79	MONITOR MULTIPARÂMETROS, Display 12,1"- LCD-TFT colorido	UNID	1	CARLOS CHAGAS	51715	OPERANTE	CREATIVE
80	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DE 420.000 RPM, INTRODUÇÃO E EXPULSÃO DA BROCA COM SACA- BROCAS, ESTERILIZADO COM AUTOCLAVE DX MEGA TORQUE	UNID	1	CARLOS CHAGAS	31440	OPERANTE	DX
81	CADEIRA ODONTOLOGICA	UND	1	CARLOS CHAGAS	S/TBM	OPERANTE	UNIK
82	BALANÇA TIPO MOLA CAPAC. 25 KG	UND	8	COHAB	40749, 40758,40762, 40768, 40814, 40825, 40835, 40838	OPERANTE	CAUMAQ
83	NEUBOLIZADOR COM 04 SAIDAS MOTOR 114 HP FLUXO DE AR LIVRE 45 L/MIN	UND	1	COHAB	41224	OPERANTE	NEVONI
84	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS Negatoscópio 2 corpos, em chapa de aço esmaltada	UND	1	COHAB	43540	INOPERANTE	MSMS
85	Nebulizador/inalador Portátil, tipo compressor, número de saídas	UND	2	COHAB	44299, 44304,	INOPERANTE	G- TECH
86	OXÍMETRO de pulso, tipo de mesa, (curva plestimográfica não possui),	UND	1	COHAB	44305	OPERANTE	GMI
87	Balança Antropométrica Adulta, digital, eletrônica digital com régua	UND	1	COHAB	44405	OPERANTE	BALMAK
88	Foco Refletor Ambulatorial, iluminação/lâmpada halogênio de 12 v x 20	UND	1	COHAB	44420	OPERANTE	
89	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL DA MARCA-CONTEC SONOLINE B	UND	1	COHAB	45694	OPERANTE	CONTEC SONOLINE B
90	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO HALOGENIO HASTE FLEXIVEL MARCA-G	UND	1	COHAB	45876	OPERANTE	SANTA LUZIA
91	SELADORA DE PEDAL SISTEMA DE SELAGEM UNIFORME. VOLTAGEM:220V OU BILVOLT	UND	1	COHAB	47343	OPERANTE	MARCA-G
92	CAMARA FRIA VERTICAL 400 LITROS Aplicação Laboratórios / Sala de Vacina	UND	1	COHAB	47735	OPERANTE	NOVA INSTRUMENSTS
93	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL COM DISPLAY MARCA-BIC	UND	1	COHAB	47961	OPERANTE	MARCA-BIC
94	ETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL COM VISOR LCD MARCA-JUMPER	UND	1	COHAB	50042	OPERANTE	JUMPER
95	BALANÇA DIGITAL COM ANTROPOMETRO INFANTIL MARCA-BALMAK	UND	1	COHAB	50069	OPERANTE	MARCA-BALMAK
96	BALANÇA DIGITAL COM ANTROPOMETRO CAP MINIMA DE 200KG MARCA-BALMAK	UND	1	COHAB	50076	OPERANTE	BALMAK
97	DETECTOR FETAL DE MESA 120 V, MARCA - WEM. SONAR MODELO PORTATL	UND	1	COHAB	51729	OPERANTE	PORTAL
98	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS), ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	UND	1	COHAB	51894	OPERANTE	ALT EQUIPAMENTOS
99	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL Cobertura em ABS, capacidade para 15 Kg	UND	1	INDUSTRIAL	43116	OPERANTE	WELMI
100	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS Negatoscópio 2 corpos, em chapa de aço esmaltada	UND	2	INDUSTRIAL	43528, 43529	OPERANTE	MSMS
101	Nebulizador/inalador Portátil, tipo compressor, número de saídas	UND	1	INDUSTRIAL	44300	OPERANTE	G- TECH
102	Balança Antropométrica Adulta, digital, eletrônica digital com régua	UND	1	INDUSTRIAL	44401	OPERANTE/COM DEFEITO	BALMAK
103	Foco Refletor Ambulatorial, iluminação/lâmpada halogênio de 12 v x 20	UND	1	INDUSTRIAL	44418	OPERANTE	PORTAL
104	Negatoscópio, especificações mínimas: material de confecção aço/ferro	UND	1	INDUSTRIAL	44429	OPERANTE	LEVITO
105	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO MARCA-BALMAK	UND	1	INDUSTRIAL	45875	OPERANTE	MARCA-BALMAK
106	CAMARA FRIA VERTICAL 400 LITROS Aplicação Laboratórios / Sala de Vacina	UND	1	INDUSTRIAL	47737	OPERANTE/COM DEFEITO	NOVA INSTRUMENSTS
107	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL COM VISOR LCD MARCA-JUMPER	UND	1	INDUSTRIAL	50044	OPERANTE/COM DEFEITO	MARCA-JUMPER
108	TENS-FENS HTM CLÍNICO 4 CANAIS	UND	2	FISIOTERAPIA	35458,35459	INOPERANTE	IBRAMED
109	Aparelho de Laser - Laser p/ Fisioterapia: Tipo de laser: infravermelho	UND	1	FISIOTERAPIA	43098	INOPERANTE	LASER ME IV
110	Aparelho p/ de Ultrassom p/fisioterapia e eletroterapia com transdutores	UND	1	FISIOTERAPIA	43101	INOPERANTE	SONOMED IV
111	INFRA VERMELHO COM PEDESTAL ALTURA VARIÁVEL MIN. DE 85 A 135CM PEDESTAL	UND	1	FISIOTERAPIA	49850	OPERANTE	SIMARCA
112	APARELHO DE ULTRA SOM TERAPEUTICO MARCA-IBRAMED	UND	2	FISIOTERAPIA	50019, 50020	OPERANTE	IBRAMED
113	APARELHO TENS FENS 04 CANAIS MARCA-IBRAMED	UND	4	FISIOTERAPIA	50021,50022,50023,50024	OPERANTE	IBRAMED
114	INFRA VERMELHO TERAPEUTICO DE MESA COM LÂMPADA 150W MARCA-VAGALUMY CARCI	UND	4	FISIOTERAPIA	50026, 50027,50028,50029	OPERANTE	CARCI
115	PISTOLA MASSAGEADORA 4 PONTEIRAS EMBORRACHADAS	UND	2	FISIOTERAPIA	50030, 50031	OPERANTE	SUPERMEDY
116	NEUBOLIZADOR COM 04 SAIDAS MOTOR 114 HP FLUXO DE AR LIVRE 45 L/MIN	UND	1	RONDONINAS	41226	INOPERANTE	NEVONI



117	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL Cobertura em ABS, capacidade para 15 Kg,	UND	1	RONDONINAS	43117	OPERANTE	WELMI
118	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS Negatoscópio 2 corpos, em chapa de aço esmaltada	UND	2	RONDONINAS	43532, 43533	INOPERANTE	MSMS
119	Autoclave Horizontal de Mesa modo de operação analógico Câmara de de esterilização aço inoxidável, capacidade mínima de 60 litros	UND	1	RONDONINAS	44400	INOPERANTE	ALT EQUIPAMENTOS
120	Foco Refletor Ambulatorial, iluminação/lâmpada halogênio de 12 v x 20	UND	1	RONDONINAS	44414	OPERANTE	PORTAL
121	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL DA MARCA-CONTEC SONOLINE B	UND	1	RONDONINAS	45701	OPERANTE	CONTEC SONOLINE B
122	SELADORA MANUAL PEDAL/ GRAU CIRURGICO	UND	1	RONDONINAS	45983	OPERANTE	MARCA-AGIR
123	DESTILADOR DE AGUA PARA USO EM AUTOCLAVES CAPACIDADE DE 4 LITROS	UND	1	RONDONINAS	47953	OPERANTE	
124	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 30l MARCA-TEKNA	UND	1	RONDONINAS	47999	INOPERANTE	TECNA
125	MONITOR MULTIPARÂMETROS, GRAVA ARRITMIAS: 128 GRUPOS Display 12,1"	UND	1	RONDONINAS	51712	OPERANTE	CREATIVE
126	DETECTOR FETAL DE MESA 120 V, MARCA - WEM. SONAR MODELO PORTATL	UND	1	RONDONINAS	51731	OPERANTE	PORTAL
127	ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS CARDIOCARE 2000 - BIONET BATERIA INTERNA	UND	1	RONDONINAS	51734	OPERANTE	BIONET
128	CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	1	RONDONINAS	S/TBM	OPERANTE	UNIK
129	AMALGADOR BATEDOR DE CAPSULA. PAINEL DIGITAL COM MOSTRADOR DE TEMPO	UND	1	DPTO	49845	OPERANTE	DENTEMED
130	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO SEM FIO COM LAMPADA DE LED COM BATERIA RECARREGAVEL BIVOLT	UND	1	DPTO	49846	OPERANTE	DENTEMED
131	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DE 420.000 RPM, INTRODUÇÃO E EXPULSÃO DA BROCA COM SACA- BROCAS. ESTERILIZADO COM AUTOCLAVE DX MEGA TORQUE	UND	1	DPTO	31319	OPERANTE	DENTEMED





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relação	de Equipamentos ATB	01/12/2025

ID:	1427050	Processo	Documento
CRC:	C3B33AB1		
Processo:	1-2329/2025		
Usuário:	Evelyn Oliveira da Silva		
Criação:	01/12/2025 09:50:50	Finalização:	01/12/2025 09:51:12

MD5:	ED0E8B0A54DD8CF297155DE626F8157D
SHA256:	657241AA0357212C7B1CD20D9DDCBBC7AA9A0E1DA599A8286403F2E669CB289D

Súmula/Objeto:

Relação de Equipamentos ATB

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	01/12/2025 09:49:03
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES	01/12/2025 09:49:03
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Evelyn Oliveira da Silva	Agente de Serviços Diversos	01/12/2025 09:51:18
--	--------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

	Gizelli Pezzin Simoes	Coordenador da Atenção Básica-ATB-SEMSAU	01/12/2025 09:55:11
--	-----------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

	Sonia Moreira dos Santos Oliveira	Ch. Seção de Apoio Oper. da At. Basica	01/12/2025 10:12:46
--	-----------------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1427050 e o CRC C3B33AB1.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITAL MUNICIPAL.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	DEPARTAMENTO	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	MARCA/FABRICANTE
1	COMPRESSOR DE ARV 40 PÉS ISENTO DE ÁGUA E ÓLEO, MOTOR DE 10HP E RESERVATÓRIO DE 400 LITROS MOD.BPIS 20 MARCAS PEG	und	2	Centro Cirúrgico	45449, 45448	OPERANTE	MARCAS PEG
2	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA 109-E COM CAPACIDADE PARA 15 KG DIVISÃO DE 5 PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA MARCA WELMY	und	3	Classificação de Risco, Pediatria e Centro Cirúrgico	45292, 13017, 45815	OPERANTE	WELMY
3	INCUBADORA NEONATAL(ESTACIONÁRIA) MARCA FANEM MOD 1186	und	1	Ambulância	91.590	INOPERANTE	MARCA FANEM MOD 1186
4	APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS, MARCA MÁXIMUS MODELO SAT 500, COMPOSTO POR VENTILADOR ELETRÔNICO, VAPORIZADOR CALIBRADO FILTRO VALVULAR CIRCUITO VENTILATÓRIO AUTOCLAVEL A VAPOR.	und	1	Pronto Socorro	45.315	OPERANTE	MARCA MÁXIMUS MODELO SAT 500
5	CENTRÍFUGA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ACIMA DE 20 KG)- MARCA RAMER-MOD. MEC20	und	1	Lavanderia	46.726	OPERANTE	MARCA RAMER-MOD. MEC20
6	DEFIBRILADOR CONVENCIONAL TIPO BIFÁSICO, MARCA: INSTRUMED, MODELO, MODELO APOLUS	und	2	Pronto Socorro, Sala de Parto	44424, 44423,	INOPERANTE	MARCA: INSTRUMED,
7	MONITOR MULTIPARÂMETROS, MARCA INSTRAMED, MODELO APOLUS	und	1	Pronto Socorro	45.610	OPERANTE	MARCA INALAMED
8	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL, 10 LITROS, MARCA INALAMED	und	5	Centro Cirúrgico, Pronto Socorro, Ambulância, Sala de Parto	45811, 45338, 45812, 13808, 44605	INOPERANTE	MARCA INALAMED
9	CARDIOVERSOR, MARCA CMOS DRAKE	und	2	Pronto Socorro	44787, 44437	INOPERANTE, OPERANTE	MARCA CMOS DRAKE
10	SECADORA DE ROUPAS (CAPACIDADE 30 KG)- AÇO INOX/ MARCA ALIANÇA, MODELO SER 30	und	2	Lavanderia	46720, 46719	INOPERANTE	MARCA ALIANÇA, MODELO SER 30
11	CENTRÍFUGAS DE ROUPAS (CAPACIDADE 20 KGO- EM AÇO INOCIDÁVEL; MARCA ALIANÇA, MODELO EXB 20	und	2	Lavanderia	46715, 46716	OPERANTE	MARCA ALIANÇA, MODELO EXB 20
12	SELADORA MESA PEDAL ELETRÔNICO, MARCA REGISTRON, MODELO 900S	und	1	Central de Material de Esterilização	44395	OPERANTE	MARCA REGISTRON, MODELO 900S
13	BOMBA DE INFUSÃO MARCA EQUIPEMED, MODELO SKUIP001	und	1	Ambulância	44.668.000	INOPERANTE	MARCA EQUIPEMED, MODELO SKUIP001
14	MONITOR MULTIPARÂMETRO PARA CENTRO CIRURGICO- CAPNOGRAMA MÉT.ASPIR. DE BAIXO FLUXO-ATÉ 50ML/MM SEM AGENTES ANESTÉSICOS, SEM ÍNDICE DE SEDAÇÃO ANESTÉSICA,5 PARÂMETRO BÁSICO ECG/RESP/SP02/PNI/TEMP, TIPO ESTRUTURA MISTA OU MODULAR, TAMANHO DE 10 A 12, PRESSÃO INVASIVA (PI). MARCA PROLIFE- MODELO TS	und	2	Centro Cirúrgico, Pronto Socorro, Ambulância, Sala de Parto	45610, 51713	INOPERANTE, OPERANTE	MARCA PROLIFE- MODELO TS, CREATIVE MEDICAL
15	FOCO CIRURGICO MARCA ESMALTEC	und	5	Centro Cirúrgico, Pronto Socorro	44898, 27027, 27026, 27025, 27024	OPERANTE	MARCA ESMALTEC
16	MESA CIRURGICA MARCA BAUMER	und	1	Centro Cirúrgico	45.516	OPERANTE	MARCA BAUMER
17	ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL, MODELO MD 2000, MARCA BIONET	und	1	Gerencia de Enfermagem, Pronto Socorro	47026	INOPERANTE	MARCA BIONET
18	Bomba de infusão	und	2	P.S	44666, 44433	INOPERANTE	MOBRAZ
19	Bomba de infusão	und	1	P.S	44668	INOPERANTE	MOBRAZ
20	Bomba de infusão	und	1	P.S	45316	INOPERANTE	MOBRAZ
21	Cardioversor	und	2	Pronto Socorro	41787, 44611	OPERANTE	CMOS DRAKE
22	Aspirador Cirúrgico	und	1	Pronto Socorro	45813	OPERANTE	INALAMED
23	Aparelho de Anestesia	und	1	Centro Cirurgico	45448	OPERANTE	MINDRAY
24	Monitor multiparametros	und	2	Centro Cirurgico	50869, 50871	OPERANTE	CREATIVE MEDICAL
25	Foco Auxiliar	und	1	Centro Cirurgico	44899	OPERANTE	KSS
26	Mesa Cirúrgica mecânica	und	1	Centro Cirurgico	45516	OPERANTE	KSS
27	Foco Auxiliar	und	1	Centro Cirurgico	44898	OPERANTE	KSS
28	Monitor multiparametros	und	1	Centro Cirurgico	50870	OPERANTE	CREATIVE MEDICAL
29	Aparelho de Anestesia	und	1	Centro Cirurgico	45449	INOPERANTE	MINDRAY
30	Bisturi elétrico	und	1	Centro Cirurgico	13522	OPERANTE	WEM
31	Balança pediátrica	und	1	Sala de Parto	13017	OPERANTE	WELMY
32	Monitor Doppler	und	1	Conultorio Obstétrico	45695	OPERANTE	CONTEC
33	Compressor de ar	und	1	CME	50011	OPERANTE	MOTO MIL
34	Monitor multiparametros	und	1	Pronto Socorro	50872	OPERANTE	CREATIVE MEDICAL
35	Desfibrilador	und	1	Pronto Socorro	44437	OPERANTE	INSTRAMED
36	Eletrocardiográfico	und	1	Pronto Socorro	47026	OPERANTE	BIONET
37	Bomba de infusão	und	1	Pronto Socorro	44668	OPERANTE	MOBRAZ
38	Aspirador Cirúrgico	und	1	Pronto Socorro	13808	OPERANTE	INALAMED
39	Serra de gesso	und	1	Pronto Socorro	27037	OPERANTE	Nevoni
40	Raio-X móvel	und	1	Sala do Raio -X	47760	OPERANTE	Lótus
41	CR REGIUS SIGMA 2	und	1	Sala do Raio -X	46784	OPERANTE	KONICA
42	Raio-X fixo Altus	und	1	Sala do Raio -X	49485	OPERANTE	KONICA
43	Balança antropométrica	und	1	Acolimento	45815	OPERANTE	WELMY
44	Balança Adulto/infantil	und	1	Pediatria	44900	OPERANTE	WELMY
45	Lavadora industrial	und	1	Lavanderia	46717	OPERANTE	Guará
46	Lavadora industrial	und	1	Lavanderia	46718	OPERANTE	Guará
47	Centrifuga industrial	und	1	Lavanderia	46716	OPERANTE	Guará
48	Centrifuga industrial	und	1	Lavanderia	46715	OPERANTE	Guará
49	Secadora industrial	und	1	Lavanderia	46720	INOPERANTE	Guará
50	Secadora industrial	und	1	Lavanderia	46719	INOPERANTE	Guará
51	Cama elétrica hospitalar	und	1	Bloco Cirurgico	50565	OPERANTE	Pilati



52	Cama elétrica hospitalar	und	1	Bloco Cirurgico	50564	OPERANTE	Pilati
53	Cama elétrica hospitalar	und	1	Bloco Cirurgico	50563	OPERANTE	Pilati
54	Cama elétrica hospitalar	und	1	Bloco Cirurgico	50562	OPERANTE	Pilati
55	Cama elétrica hospitalar	und	1	Bloco Cirurgico	50561	OPERANTE	Pilati
56	Cama elétrica hospitalar	und	1	Pronto Socorro	50548	OPERANTE/COM DEFEITO	Medi Saúde
57	Cama elétrica hospitalar	und	1	Observação P.S	50557	OPERANTE/COM DEFEITO	Medi Saúde
58	Cama elétrica hospitalar	und	1	Observação P.S	50549	OPERANTE/COM DEFEITO	Medi Saúde
59	Cama elétrica hospitalar	und	1	Observação P.S	50537	OPERANTE/COM DEFEITO	Medi Saúde
60	Cama elétrica hospitalar	und	1	Clinica Cirurgica	50543	OPERANTE/COM DEFEITO	Medi Saúde
61	Cama elétrica hospitalar	und	1	Clinica Cirurgica	50547	OPERANTE/COM DEFEITO	Medi Saúde
62	Cama elétrica hospitalar	und	1	Clinica Cirurgica	50559	OPERANTE/COM DEFEITO	Medi Saúde
63	Cama elétrica hospitalar	und	1	Clinica Cirurgica	50527	OPERANTE/COM DEFEITO	Medi Saúde
64	Cama elétrica hospitalar	und	1	Clinica Cirurgica	50524	OPERANTE/COM DEFEITO	Medi Saúde
65	Cama elétrica hospitalar	und	1	Clinica Cirurgica	50519	OPERANTE/COM DEFEITO	Medi Saúde
66	Cama elétrica hospitalar	und	1	Clinica Cirurgica	50558	OPERANTE/COM DEFEITO	Medi Saúde
67	Cama elétrica hospitalar	und	1	Clinica Cirurgica	50522	OPERANTE/COM DEFEITO	Medi Saúde
68	Cama elétrica hospitalar	und	1	Isolamento	50552	OPERANTE/COM DEFEITO	Medi Saúde
69	Cama elétrica hospitalar	und	1	Enfermaria	50525	OPERANTE/COM DEFEITO	Medi Saúde
70	Cama elétrica hospitalar	und	1	Enfermaria	50523	OPERANTE/COM DEFEITO	Medi Saúde
71	Cama elétrica hospitalar	und	1	Enfermaria	50529	OPERANTE/COM DEFEITO	Medi Saúde
72	Cama elétrica hospitalar	und	1	Enfermaria	50544	OPERANTE/COM DEFEITO	Medi Saúde
73	Cama elétrica hospitalar	und	1	Enfermaria	50536	OPERANTE/COM DEFEITO	Medi Saúde
74	Cama elétrica hospitalar	und	1	Enfermaria	50518	OPERANTE/COM DEFEITO	Medi Saúde
75	Cama elétrica hospitalar	und	1	Enfermaria	50540	OPERANTE/COM DEFEITO	Medi Saúde
76	Cama elétrica hospitalar	und	1	Enfermaria	50532	OPERANTE/COM DEFEITO	Medi Saúde
77	Cama elétrica hospitalar	und	1	Enfermaria	50531	OPERANTE/COM DEFEITO	Medi Saúde
78	Cama elétrica hospitalar	und	1	Enfermaria	50550	OPERANTE/COM DEFEITO	Medi Saúde
79	Cama elétrica hospitalar	und	1	Enfermaria	50541	OPERANTE/COM DEFEITO	Medi Saúde
80	Cama elétrica hospitalar	und	1	Enfermaria	50556	OPERANTE/COM DEFEITO	Medi Saúde
81	Cama elétrica hospitalar	und	1	Enfermaria	50520	OPERANTE/COM DEFEITO	Medi Saúde
82	Cama elétrica hospitalar	und	1	Enfermaria	50535	OPERANTE/COM DEFEITO	Medi Saúde
83	Cama elétrica hospitalar	und	1	Obstétrica	50521	OPERANTE/COM DEFEITO	Medi Saúde
84	Cama elétrica hospitalar	und	1	Obstétrica	50542	OPERANTE/COM DEFEITO	Medi Saúde
85	Cama elétrica hospitalar	und	1	Obstétrica	50539	OPERANTE/COM DEFEITO	Medi Saúde
86	Cama elétrica hospitalar	und	1	Obstétrica	50517	OPERANTE/COM DEFEITO	Medi Saúde
87	Cama elétrica hospitalar	und	1	Obstétrica	50538	OPERANTE/COM DEFEITO	Medi Saúde
88	Cama elétrica hospitalar	und	1	Obstétrica	50526	OPERANTE/COM DEFEITO	Medi Saúde
89	Cama elétrica hospitalar	und	1	Obstétrica	50554	OPERANTE/COM DEFEITO	Medi Saúde
90	Cama elétrica hospitalar	und	1	Obstétrica	50528	OPERANTE/COM DEFEITO	Medi Saúde
91	Cama elétrica hospitalar	und	1	Pediatria	50546	OPERANTE/COM DEFEITO	Medi Saúde
92	Cama elétrica hospitalar	und	1	Pediatria	50530	OPERANTE/COM DEFEITO	Medi Saúde
93	Cama elétrica hospitalar	und	1	Pediatria	50516	OPERANTE/COM DEFEITO	Medi Saúde
94	Cama elétrica hospitalar	und	1	Pediatria	50551	OPERANTE/COM DEFEITO	Medi Saúde
95	Cama elétrica hospitalar	und	1	Pediatria	50534	OPERANTE/COM DEFEITO	Medi Saúde
96	Cama elétrica hospitalar	und	1	Pediatria	50533	OPERANTE/COM DEFEITO	Medi Saúde
97	Cama elétrica hospitalar	und	1	Pediatria	50553	OPERANTE/COM DEFEITO	Medi Saúde
98	Cama hospitalar	und	1	Pediatria	50545	OPERANTE/COM DEFEITO	Medi Saúde
99	Berço aquecido	und	1	Pediatria	141195	OPERANTE	GIGANTE
100	monitor	und	1	Pronto Socorro	50873	OPERANTE	CREATIVE MEDICAL
101	Monitor multiparametros	und	1	Clinica Medica	51718	OPERANTE	CREATIVE MEDICAL
102	Monitor multiparametros	und	1	Centro Cirurgico	51713	OPERANTE	CREATIVE MEDICAL
103	Monitor multiparametros	und	1	Pronto Socorro	51714	OPERANTE	CREATIVE MEDICAL
104	Monitor multiparametros	und	1	Pronto So	50872	OPERANTE	CREATIVE MEDICAL
105	Monitor multiparametros	und	1	Acolimento	50869	OPERANTE	CREATIVE MEDICAL
106	oxímetro adulto infantil	und	1	Clinica Medica	5107	OPERANTE	handheld
107	FOCO DE LUZ	und	1	Centro Cirurgico	51748	OPERANTE	NÃO IDENTIFICÁVEL
108	FOCO DE LUZ	und	1	Centro Cirurgico	51745	OPERANTE	NÃO IDENTIFICÁVEL
109	FOCO DE LUZ	und	1	Centro Cirurgico	51747	OPERANTE	NÃO IDENTIFICÁVEL
110	FOCO DE LUZ	und	1	Centro Cirurgico	51746	OPERANTE	NÃO IDENTIFICÁVEL
111	INALADOR	und	1	Pronto Socorro	51751	INOPERANTE	INALOVIA MR
112	INALADOR	und	1	Pediatria	51749	INOPERANTE	INALOVIA MR
113	INALADOR	und	1	Clinica Medica	51723	INOPERANTE	INALOVIA MR
114	oxímetro adulto infantil	und	1	Pronto Socorro	51706	OPERANTE	handheld
115	oxímetro adulto infantil	und	1	Acolimento	51709	OPERANTE	handheld
116	oxímetro adulto infantil	und	1	Pediatria	51710	OPERANTE	handheld
117	DOPPLER FETAL PORTARIL	und	1	Centro Cirurgico	51729	OPERANTE	MD
118	DOPPLER FETAL PORTARIL	und	1	Centro Cirurgico	51730	OPERANTE	MD



119	DOPPLER FETAL PORTARIL	und	1	Centro Cirurgico	51732	OPERANTE	MD
120	DOPPLER FETAL PORTARIL	und	1	Centro Cirurgico	51733	OPERANTE	MD
121	DOPPLER FETAL PORTARIL	und	1	Centro Cirurgico	51725	OPERANTE	MD
122	Aparelho de Fototerapia	und	1	Pediatria	51868	OPERANTE	LED-PHOTO
123	Aparelho de Fototerapia	und	1	Pediatria	51869	OPERANTE	LED-PHOTO
124	Aparelho de Fototerapia	und	1	Pediatria	51870	OPERANTE	LED-PHOTO
125	forno Industrial	und	1	Cozinha	51870	OPERANTE	MR FOGÕES INDUSTRIAL
126	Fogao com Forno Industrial	und	1	Cozinha	46888	OPERANTE	VITORIA
127	Cardiotoco	und	1	Centro Cirurgico	52009	OPERANTE	GENERAL MEDITECH
128	Eletrocardiográfico	und	1	Sala do Eletrocardiograma	51735	OPERANTE	CARDIOCARE BIONET
129	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉRICO- MARCA LEISTUNG	und	5	Centro Cirúrgico	S/Tomb	INOPERANTE	MARCA LEISTUNG
130	SELADORA MESA PEDAL ELETRÔNICO, MARCA REGISTRON, MODELO 900S	und	1	Central de Material de Esterilização	S/Tomb	OPERANTE	MARCA REGISTRON, MODELO 900S
131	MONITOR MULTIPARÂMETRO PARA CENTRO CIRURGICO- CAPNOGRAMA MÉT.ASPIR. DE BAIXO FLUXO:ATÉ 50ML/MM SEM AGENTES ANESTÉSICOS, SEM ÍNDICE DE SEDAÇÃO ANESTÉSICA,S PARÂMETRO BÁSICO ECG/RESP/SP02/PNI/TEMP, TIPO ESTRUTURA MISTA OU MODULAR, TAMANHO DE 10 A 12, PRESSÃO INVASIVA (PI). MARCA PROLIFE- MODELO T5	und	6	Centro Cirúrgico, Pronto Socorro, Ambulância, Sala de Parto	S/tomb	INOPERANTE	MARCA PROLIFE- MODELO T5
132	INCUBADORA MARCA GIGANTE	und	1	Centro Cirúrgico	S/Tomb	INOPERANTE	MARCA GIGANTE
133	FOCO CIRURGICO MARCA ESMALTEC	und	5	Centro Cirúrgico, Pronto Socorro		OPERANTE	MARCA ESMALTEC
134	ELETRCARDIOGRAFO PORTÁTIL, MODELO MD 2000, MARCA BIONET	und	1	Gerencia de Enfermagem, Pronto Socorro	s/Tomb	INOPERANTE	MARCA BIONET
135	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL ADULTO/PEDIÁTRICO	und	1	Pronto Socorro	S/Tomb	OPERANTE	
136	VENTILADOR DE TRANSPORTE MARCA MAGNAMED 34N	und	1	Ambulância	S/Tomb	INOPERANTE	MARCA MAGNAMED 34N
137	DO EQUIPAMENTO RAO - X, MARCA: PHILIPS, MODELO COMPACTO PLUS 500	und	1	Sala de Raio x	S/Tomb	OPERANTE	MARCA: PHILIPS
138	EQUIPAMENTO RAO X PHILIPS, (NÃO INCLUSO MATERIAL E NEM TRASPORTE DO EQUIPAMENTO)	und	1	Sala de Raio x	S/Tomb	OPERANTE	MARCA: PHILIPS
139	CONTROLE DE QUALIDADE, LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA CONFORME RDC 330/ 2019 ANVISA 01 RAO X FIXO PHILIPS	und	1	Sala de Raio x	S/Tomb	OPERANTE	MARCA: PHILIPS
140	CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO		2	Central de Material de Esterilização	S/Tomb	OPERANTE	MARCA SERCON-H10360)
141	AUTOCLAVE	und	3	Central de Material de Esterilização	S/Tomb	OPERANTE	MARCA SERCONH10360)
142	(MPA) IX5/INTER PLUS/ NEO-CODIGO 179.80000	und	4	Pronto Socorro, Centro Cirúrgico	S/Tomb	OPERANTE	Vyairé iX5
143	VENTILADOR PULMONAR IX5 COM TROCA DE PEÇA	und	2	Pronto Socorro, Centro Cirúrgico	S/Tomb	INOPERANTE	Vyairé iX5
144	BLOCO PNEUMATICO	und	2	Centro Cirúrgico	S/Tomb	INOPERANTE	NÃO IDENTIFICAVEL
145	ENSAIO DE SEGURANÇA ELETRICA EM VENTILADOR PULMONAR	und	2	Pronto Socorro, Centro Cirúrgico	S/Tomb	INOPERANTE	NÃO IDENTIFICAVEL
146	FLUXOMETRO SENSIRION SFN-3019	und	1	Pediatria	S/Tomb	INOPERANTE	ENSIRION SFN-3019
147	Cardioversor CMOS DRAKE	und	1	Pronto Socorro	S/TB	OPERANTE/COM DEFEITO	CMOS DRAKE
148	Ventilador pulmonar de transporte MAGNAMED	und	1	Pronto Socorro	S/TB	INOPERANTE	Magnamed
149	Ventilador pulmonar de transporte	und	1	Pronto Socorro	S/TB	INOPERANTE	LEISTUNG
150	Desfibrilador	und	1	Pronto Socorro	S/TB	INOPERANTE	INSTRAMED
151	Desfibrilador	und	1	Pronto Socorro	S/TB	OPERANTE/COM DEFEITO	EMAI
152	Laringoscópio	und	14	Pronto Socorro	S/TB	INOPERANTE	MD+, TK, OXIGEL, MD+, ARAIN, MD+, MD+, OXIGEL, OXIGEL, MD+, ARAIN, DIAYST, ARAIN, MD+
153	Otoscópio	und	6	Pronto Socorro	S/TB	OPERANTE	TK(4), Ri-mini, MD
154	Incubadora de transporte	und	1	Centro Cirurgico	S/TB	INOPERANTE	Olidef
155	Berço Aquecido	und	1	Centro Cirurgico	S/TB	INOPERANTE	Olidef
156	Bisturi elétrico	und	1	Centro Cirurgico	S/TB	OPERANTE	DELTRONIX
157	Foco cirúrgico	und	1	Centro Cirurgico	S/TB	OPERANTE	KSS
158	Mesa Cirúrgica mecânica	und	1	Centro Cirurgico	S/TB	OPERANTE	KSS
159	Foco cirúrgico	und	1	Centro Cirurgico	S/TB	OPERANTE	KSS
160	Monitor multiparametros	und	1	Centro Cirurgico	S/TB	OPERANTE	PROLIFE
161	Berço Aquecido	und	1	Centro Cirurgico	S/TB	OPERANTE	Gigante
162	Aspirador Cirúrgico	und	1	Centro Cirurgico	S/TB	OPERANTE	SAM MEDIC
163	Esfigmomanômetro eletrônico	und	1	Consultorio Obstétrico	S/TB	OPERANTE	CONTEC
164	Monitor Doppler	und	1	Consultorio Obstétrico	S/TB	OPERANTE	SHENZHEN
165	Autoclave Horizontal	und	1	CME	S/TB	OPERANTE	PHOENIX
166	Seladora	und	1	CME	S/TB	OPERANTE	EVEREST
167	Bomba de infusão	und	1	Pronto Socorro	S/TB	OPERANTE	BIOSENSOR
168	Ventilador pulmonar	und	1	Pronto Socorro	S/TB	OPERANTE	VYARE MEDICAL
169	Ventilador pulmonar	und	1	Pronto Socorro	S/TB	OPERANTE	LEISTUNG
170	Monitor multiparametros	und	1	Pronto Socorro	S/TB	OPERANTE	CREATIVE MEDICAL
171	Aspirador Cirúrgico	und	1	Pronto Socorro		INOPERANTE	Medicate
172	Impressora de raio X	und	1	Sala do Raio -X	S/TB	OPERANTE	Konica Minolta
173	Aparelho ultrassom	und	1	Pronto Socorro	S/TB	OPERANTE	MINDRAY
174	Balança pediátrica	und	1	Pediatria	S/TB	OPERANTE	WELMY
175	Monitor multiparametros	und	1	Ambulância	S/TB	OPERANTE	CREATIVE MEDICAL
176	oxímetro adulto infantil	und	2	Centro Cirurgico, Triagem	S/TB	OPERANTE	handdheld
177	DOPPLER FETAL PORTARIL	und	1	Centro Cirurgico	S/TB	OPERANTE	MD
178	Ilha de biffe	und	1	Cozinha	S/TB	OPERANTE	VENANCIO MODELO VHM





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relação	de Equipamentos HM	01/12/2025

ID: **1426636**

CRC: **6CA8D43E**

Processo: **1-2329/2025**

Usuário: **Evelyn Oliveira da Silva**

Criação: **01/12/2025 08:22:11** Finalização: **01/12/2025 08:23:34**

Processo



Documento



MD5: **BCBB382F399F5082E0E6BF84205BFA8F**

SHA256: **A0FA6EC6FAC20255B17814D05D2E813974236C80EEA18020C2DB50B3A2F05AD0**

Súmula/Objeto:

Relação de Equipamentos HM

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OURO PRETO DO OESTE RO 01/12/2025 08:22:11

ASSUNTOS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES 01/12/2025 08:22:11

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Evelyn Oliveira da Silva

Agente de Serviços Diversos

01/12/2025 08:23:40

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.



Elida Cristina Voedelo

Diretor Geral do Hospital Municipal.

01/12/2025 09:26:53

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1426636 e o CRC 6CA8D43E.